

## EDITAL - Pregão Eletrônico 01/2021

### Ifes - Campus Barra de São Francisco

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 01/2021		Data de abertura: 26/10/2021 às 09:00 No sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
23543.000981/2019-91	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor máximo global aceitável R\$ 261.973,44	Modo de Disputa: "Aberto"	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta reajustada: 02 horas (duas horas) após a convocação do pregoeiro			
<b>Pedidos de esclarecimentos / impugnações</b> Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública para o email <a href="mailto:clc.bsf@ifes.edu.br">clc.bsf@ifes.edu.br</a>			
<b>Documentação de habilitação</b> (Veja item 10 do Edital para listagem completa da documentação exigida)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Ifes <i>campus</i> Barra de São Francisco pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "158886"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no "Compras Governamentais" ( <a href="#">ComprasNet</a> > Número da licitação 012021 > Cód. UASG (Unid. de Compra) – Clicar em Selecionar Código da UASG (Unid. de Compra) 158886 > Selecionar > Ok) e também no SIPAC - <a href="#">Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br)</a> , buscar tipo de documento "Edital" Clicar em visualizar documento)			

#### Senhores Licitantes,

As ações/orientações seguintes têm o objetivo de evitar problemas no decorrer do certame.

#### Antes do início do Pregão:

- **Ler todo o edital e anexos com calma e atenção**, antes da data marcada para abertura do pregão.
- Caso tenha dúvidas, solicite esclarecimento no tempo certo conforme disposto no edital;
- Registrar com calma e atenção, no sistema do Comprasnet-SIASG (Comprasnet — [Clique aqui para acessar](#)) o **valor global ofertado**, bem como demais informações necessárias antes da data marcada para abertura.
- Conferir antes da data da abertura se o valor e informações registradas estão corretos.
- Declarações, atestados, informações e documentos de habilitação que não estejam no SICAF devem ser anexados juntamente com a proposta até a data de abertura da licitação.
- Verifique a situação de documentos de habilitação para, pelo menos, a data prevista de início do pregão.
- Nos termos da IN 03/2018, é necessário que todos os documentos estejam carregados no SICAF, portanto, solicitamos que verifiquem antecipadamente a situação cadastral e possível ausência de upload de arquivos, providenciando-os o mais breve possível.
- Após o início da sessão pública, não será permitido a inclusão de documentos novos de habilitação. Somente será permitido o envio de documentos complementares, conforme Decreto 10.024/19.

#### Durante a sessão do Pregão:

- Observar as mensagens emitidas pelo pregoeiro e sistema;
- **Registrar os lances com calma e atenção;**
- Manter-se conectado durante toda sessão e observar os prazos de suspensão do pregão e reinício do mesmo, quando for o caso;
- Quando a empresa for questionada, registrar no chat o mais breve possível, mesmo que seja solicitação de mais tempo para a resposta.

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO .....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO. ....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	10
10. DA HABILITAÇÃO .....	14
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	21
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	21
15. DO TERMO DE CONTRATO .....	21
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO) .....	22
17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	22
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
19. DO PAGAMENTO .....	22
20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO .....	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ....	23
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Rodovia ES 320, km 118, Zona Rural, Valão Fundo – Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000  
(27) 3083-4500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**  
**(Processo Administrativo nº 23543.000981/2019-91)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado a Rodovia ES 320, km 118, Zona Rural, Valão Fundo – Barra de São Francisco/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/10/2021

Horário: 09:00h

UASG: 158886

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em um (01) único item, conforme constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para um item apenas.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26406/158886

**Fonte:** 8100

**Programa de Trabalho:** 171113

**Elemento de Despesa:** 33.90.37-03

**PI:** F20RLP01BSF

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.11.1 deste Edital;
  - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica;
  - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU (Anexo V).

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor **GLOBAL ANUAL** do item;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
    - 6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
    - 6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL ANUAL DO ITEM**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
  - 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.2 Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.3 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada digitalmente ou devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.4.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.4.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4.5 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.4.5.1. Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado Do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.140/0001-62 e Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 30.965.172/0001-60.

9.4.5.2. Número de Registro no MTE: ES000008/2020 (convenção) E ES000027/2021 (aditivo)

9.4.5.3. Data de Registro no MTE: 28/01/2020 (convenção) E 08/02/2021 (aditivo)

9.4.5.4. Número da Solicitação: MR075873/2019 (convenção) E MR001750/2021 (aditivo)

9.4.5.5. Número do Processo: 13040.100093/2020-07 (convenção) E 13040.100103/2021-87 (aditivo)

9.4.5.6. Data do Protocolo: 14/01/2020 (convenção) e 22/01/2021 (aditivo)

9.4.6 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

9.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 9.5.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 9.5.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 9.5.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 9.5.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 9.5.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 9.5.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 9.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 9.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.
- 9.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do

disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

- 9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.9 Habilitação jurídica:**

10.9.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.6 Autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações; conforme item 5.1 do Termo de Referência.

10.9.6.1. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.11 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



10.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.11.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

10.11.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.11.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

10.11.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 10.12 **Qualificação Técnica:**

- 10.12.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.12.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.12.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 10.12.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.12.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser 01 (um) ano ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.12.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.12.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 10.12.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.12.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.12.10 Declaração de que instalará escritório na cidade de Barra de São Francisco - ES, ou em um raio máximo de 260 km deste (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XIII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 10.12.11 Prova de atendimento aos requisitos abaixo:

10.12.11.1. Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

10.12.11.2. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

10.12.12 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Anexo X).

10.12.12.1. **A realização da vistoria é facultativa.** Sendo assim, os licitantes que não a realizarem devem firmar declaração de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão. (Anexo IX).

10.13 Como documento complementar, as empresas deverão apresentar ainda a Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme modelo constante no Anexo XII.

10.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20 Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.7 Não mantiver a proposta;
- 21.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.3.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.3.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.3.6 Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.3.7 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.3.8 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.10 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.3.10.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital;

21.3.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3.12 As sanções previstas nos subitens **21.3.1**, **21.3.9**, **21.3.10** e **21.3.11** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **clc.bsf@ifes.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rodovia ES 320, Km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco/ES, CEP 29.800-000, Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, A/C Coordenadoria de Licitações e Compras.**
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br](https://saofrancisco.ifes.edu.br/index.php/licitacoes-e-contratos?start=3), no site do Ifes Campus Barra de São Francisco (<https://saofrancisco.ifes.edu.br/index.php/licitacoes-e-contratos?start=3>) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: **Rodovia ES 320, Km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco/ES, CEP 29.800-000**, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.12.2 ADENDO I - Estudo Técnico Preliminar – Vigilância;
  - 23.12.3 ADENDO II - Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGESMP nº 52017;
  - 23.12.4 ADENDO III - Mapa de Riscos;
  - 23.12.5 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.12.6 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 23.12.7 ANEXO IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
  - 23.12.8 ANEXO V – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 23.12.9 ANEXO VI – Autorização para abertura de conta vinculada;
  - 23.12.10 ANEXO VII – Termo de Nomeação de Preposto;
  - 23.12.11 ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
  - 23.12.12 ANEXO IX – Modelo de Declaração que conhece as condições locais para execução do objeto;
  - 23.12.13 ANEXO X – Declaração de Vistoria;

23.12.14 ANEXO XI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.15 ANEXO XII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

23.12.16 ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;

Barra de São Francisco – ES, 08 de outubro de 2021.

José Alexandre de Souza Gadioli  
Diretor-Geral  
Ifes – Campus Barra de São Francisco  
Siape 3491804



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES-320 – KM 118 – Zona Rural – 29.800-000 – Barra de São Francisco – ES  
27 3083-4500

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 01/2021

(Processo Administrativo n.º 23543.000981/2019-91)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO - ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	
1	VIGILÂNCIA ARMADA (24015-CATSER)	POSTO DIURNO 06:00 ÀS 18:00 HORAS ESCALA DE 12X36 HORAS – ARMADO	01	02	R\$ 9.914,24
		POSTO NOTURNO 18:00 ÀS 06:00 HORAS ESCALA DE 12X36 HORAS – ARMADO	01	02	R\$ 11.916,88

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	R\$ 21.831,12
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)	<b>R\$ 261.973,44</b>

- 1.2. Deverá ser cadastrado no sistema o valor anual global. O licitante que cadastrar o valor mensal terá sua proposta **RECUSADA**.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4.1. Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e deste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito do Ifes Campus Barra de São Francisco, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços têm a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, alunos, colaboradores e dos cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos minimizar, a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura desta instituição e, conseqüentemente, para a União.

- 2.3.** Considerando que o contrato anterior/atual, referente a prestação de serviços de vigilância armada, não está apto para ser renovado pelo fato de já ter sido atingido o prazo máximo de 60 meses de vigência, após os aditivos formais, entrando também no período de aditamento excepcional.
- 2.4.** Considerando ainda que a contratação do serviço terceirizado de vigilância obedece ao disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, em consonância com a Lei nº 9.632, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que traz em seu § 2º que as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos anexos desta lei, poderão ser objeto de execução indireta.
- 2.5.** Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o Ifes Campus S Barra de São Francisco não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.
- 2.6.** Objetivando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.
- 2.7.** Isto posto, a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos obriga, sob a ótica do poder / dever, à contratação de serviço de vigilância deste órgão, assim como a qualquer um dos órgãos da Administração direta ou indireta. Preserva-se assim o coletivo, a supremacia do interesse público sobre o privado e conclui-se que a terceirização do referido serviço se apresenta como o meio mais adequado para consecução da meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência; e, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Ifes - Campus Barra de São Francisco.
- 3.2.** A melhor solução para o objeto deste estudo é a solução por postos contínuos de serviços de vigilância armada, tendo a vantagem da possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por revide armado.
- 3.2.1.** A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços.
- 3.2.2.** Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação do Ifes, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras.
- 3.2.3.** Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.
- 3.3.** A vigilância patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.
- 3.4.** Deste modo, o serviço de vigilância permanente deve ser considerado contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, uma vez que sua cessação colocaria em risco a integridade patrimonial do Instituto Federal.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica; uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e

estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. As empresas de vigilância, para operarem nos estados, Territórios e Distrito federal, deverão observar o disposto na Lei nº 7.102/83. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos estados, Territórios e Distrito federal:

5.1.2. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da lei nº 7.102/83.

5.1.3. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, Território ou Distrito Federal.

5.1.4. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

5.1.5. O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs1 (art. 13 da Lei nº 7.102/83).

5.1.6. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

5.1.7. O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983).

5.1.7.1. A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

5.1.7.2. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

5.1.8. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da lei nº 7.102/83:

5.1.8.1. “[...] I. Ser brasileiro.

5.1.8.2. II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

5.1.8.3. III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau

5.1.8.4. IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei nº 7.102/83.

5.1.8.5. V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

5.1.8.6. VI. não ter antecedentes criminais registrados.

5.1.8.7. VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares. [...]”

5.1.9. Conforme o artigo nº 19, da lei 7.102/83, será assegurado ao vigilante:

5.1.9.1. “[...] I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.

- 5.1.9.2. II.** Porte de arma, quando em serviço.
- 5.1.9.3. III.** Prisão especial por ato decorrente do serviço.
- 5.1.9.4. IV.** Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora. [...]”
- 5.1.10.** A vigilância patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local;
- 5.1.10.1.** O serviço de vigilância permanente deve ser considerado contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, uma vez que sua cessação colocaria em risco a integridade patrimonial do Instituto Federal.
- 5.1.11.** Requisitos sobre práticas ambientalmente corretas e sustentáveis:
- 5.1.11.1.** A contratada deverá prever práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com o fornecimento de pilhas e/ou baterias recarregáveis e com a destinação ambiental adequada, a cargo da CONTRATADA, quando usadas em sua totalidade ou inservíveis, conforme Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, em seu art. 4º e Guia de Licitações Sustentáveis, Procedimentos Básicos, item 2 Legislação incidente e Parte II, Item 8 –Pilhas e Baterias.
- 5.1.11.2.** Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 5.1.11.3.** A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 5.1.11.4.** A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 5.1.11.5.** É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços
- 5.1.12.** O Contrato de prestação do serviço de vigilância terá duração inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.
- 5.1.13.** Da transição contratual e do repasse de conhecimento
- 5.1.13.1.** O servidor ou comissão designada para fiscalizar a execução contratual deverá reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes a procedimentos, rotinas, guarda de chaves, controles de acesso, etc) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual de vigilância com a equipe que irá fiscalizar a novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.
- 5.1.13.2.** Nesta contratação serão observadas as orientações contidas no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial; que é um guia de orientação sobre os aspectos gerais da contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, elaborado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.1.13.2.1.** Este padrão de contratação e prestação do serviço já é utilizado neste órgão, considerando o contrato atual de vigilância, conforme normas e padronizações propostas, adequadas à realidade desta unidade administrativa.
- 5.1.13.2.2.** Com relação ao mercado, fez-se levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa



quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

**5.2.** O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

**5.2.1.** 5173-30 (vigilante)

**5.3.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**5.3.1.** As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo ao Edital).

**5.4.** São obrigações da Contratada:

**5.4.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

**5.4.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**5.4.3.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

**5.4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**5.4.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**5.4.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**5.4.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**5.4.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

**5.4.9.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

**5.4.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG);

**5.4.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

**5.4.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

**5.4.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

- 5.4.9.4.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.4.10.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 5.4.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 5.4.11.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.4.11.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.11.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5.4.11.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5.4.11.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.4.12.** Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 5.4.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 5.4.13.1.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 5.4.14.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 5.4.15.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.4.15.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do

Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- 5.4.16.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 5.4.17.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 5.4.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 5.4.19.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.4.20.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - 5.4.20.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 5.4.20.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 5.4.20.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 5.4.21.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 5.4.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.4.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
  - 5.4.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 5.4.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 5.4.23.3.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 5.4.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.4.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 5.4.27.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.4.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 5.4.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.4.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.30.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.4.31.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.4.32.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.4.33.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.4.34.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.4.35.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.4.36.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.4.37.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.4.38.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.4.39.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.4.40.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- 5.4.41.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 5.4.42.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 5.4.43.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 5.5.** As responsabilidades da contratada:
- 5.5.1.** A descrição das responsabilidades a cargo da contratada obedece ao disposto no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a seguir:
- 5.5.1.1.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.5.1.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 5.5.1.3.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna.
- 5.5.1.3.1.** A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 5.5.1.4.** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- 5.5.1.5.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 5.5.1.6.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 5.5.1.7.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.5.1.8.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
- 5.5.1.9.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.5.1.10.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Administração.
- 5.5.1.11.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 5.5.1.12.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- 5.5.1.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 5.5.1.14.** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.
- 5.5.1.15.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema. ”
- 5.6.** As formas de execução dos serviços:
- 5.6.1.** A descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância obedece ao disposto no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a seguir.
- 5.6.2.** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
- 5.6.2.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.6.2.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 5.6.2.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.
- 5.6.2.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 5.6.2.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 5.6.2.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 5.6.2.7.** Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- 5.6.2.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 5.6.2.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 5.6.2.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- 5.6.2.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- 5.6.2.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 5.6.2.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

**5.6.2.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

**5.6.2.15.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

**5.6.2.16.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

**5.6.2.17.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

**5.6.3.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral. ”

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

**6.1.** A vistoria é **FACULTATIVA**.

**6.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Diretoria de Administração e Planejamento, pelo e-mail da.bsf@ifes.edu.br.

**6.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.3.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.3.2.** A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada às interessadas a vistoria ao Campus, para que aqueles que assim o desejarem tomem ciência das condições inerentes aos serviços, não sendo aceita em hipótese alguma e a nenhum tempo a alegação de desconhecimento em relação aos serviços ou para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes do Edital.

**6.3.3.** As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo do Edital).

**6.4. A realização da vistoria é facultativa.** Sendo assim, os licitantes que não a realizarem devem firmar declaração de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Barra de São Francisco, situado à Rodovia ES-320 – Km 118 – Zona Rural – Córrego Valão Fundo – 29.800-000 – Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000, ponto de referência: próximo ao Trevo das Três Vendas.

**7.1.1.1.** O horário de funcionamento do campus é de 07:00 às 22:30, de segunda à sexta-feira, havendo possibilidade de aulas ou eventos aos sábados, domingos e feriados.

**7.1.2.** À despeito do horário de funcionamento da unidade, o serviço de vigilância deverá ser prestado conforme disposto neste termo de referência, de forma ininterrupta, por postos com escala 12x36 horas diurna e noturna.

**7.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato pelas partes, na forma que segue:

**7.2.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes as seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
Vigilante	5173-30

**7.2.2.** Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

**7.2.3.** Para o exercício da profissão o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83

**7.2.3.1.** Ser brasileiro;

**7.2.3.2.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

**7.2.3.3.** Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

**7.2.3.4.** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

**7.2.3.5.** Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

**7.2.3.6.** Não ter antecedentes criminais registrados;

**7.2.3.7.** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

**7.3.** Para a prestação dos serviços será observada a Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2021 SINDIVIGILANTES (Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo), cuja abrangência territorial engloba o município de Barra de São Francisco/ES, registrada no MTE sob o nº ES000027/2021.

**7.4.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

**7.4.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**7.4.2.** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

**7.4.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

**7.4.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**7.4.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

**7.4.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;



- 7.4.7.** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 7.4.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.4.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 7.4.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 7.4.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 7.4.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.4.13.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.4.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.4.15.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.16.** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.4.17.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 7.4.18.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 7.4.19.** Abrir e fechar a(s) porta(s) e o(s) portão(ões) do(s) prédio(s), ao início e ao final do expediente do órgão, e proceder à vistoria destes quanto ao ponto de vista de segurança.
- 7.4.20.** Ao final do expediente do órgão, antes de fechar os portões dos prédios, assegurar-se de que não há pessoas nas dependências, as salas estejam trancadas e com ar condicionado desligado, conforme orientações da Administração;
- 7.4.21.** Ao observar veículos estacionados em local inadequado, orientar os condutores;
- 7.4.22.** Realizar o recebimento ou entrega da chave dos veículos oficiais, quando fora do horário de expediente do setor responsável (CAT), ao servidor previamente autorizado, conforme orientação da Administração;
- 7.5.** A descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância obedece ao disposto no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a seguir.
- 7.5.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
- 7.5.1.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- 7.5.1.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
  - 7.5.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.
  - 7.5.1.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
  - 7.5.1.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
  - 7.5.1.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
  - 7.5.1.7.** Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
  - 7.5.1.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
  - 7.5.1.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
  - 7.5.1.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
  - 7.5.1.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
  - 7.5.1.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
  - 7.5.1.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
  - 7.5.1.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
  - 7.5.1.15.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
  - 7.5.1.16.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
  - 7.5.1.17.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 7.5.2.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 8.1.** Os serviços serão acompanhados pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:
- 8.1.1.** Gestor do Contrato – terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
  - 8.1.2.** Fiscal Técnico – será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
  - 8.1.3.** Fiscal Administrativo – fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
  - 8.1.4.** Fiscalização pelo Público Usuário – se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
  - 8.1.5.** Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas. São atribuições do PREPOSTO:
    - 8.1.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante.
    - 8.1.5.2.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada.
    - 8.1.5.3.** Receber ofícios e demais documentos.
    - 8.1.5.4.** Representar a Contratada em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata.
    - 8.1.5.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato.
    - 8.1.5.6.** Repostar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.
    - 8.1.5.7.** Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.
    - 8.1.5.8.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
    - 8.1.5.9.** Os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação.
  - 8.1.6.** As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação, via telefone, sendo que a Contratada deverá dar tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.
  - 8.1.7.** A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração será realizada com base no Índice de Medição de Resultados (IMR), sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela Contratada.

**8.1.8.** Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo do Edital (IMR). Os resultados pretendidos são os seguintes:

**8.1.8.1.** Uso de Uniformes;

**8.1.8.2.** Pagamento, em dia, de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS;

**8.1.8.3.** Tempo de resposta as solicitações da contratante (até dois dias úteis posteriores à solicitação);

**8.1.8.4.** Emprego e uso de materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência;

**8.1.8.5.** Disponibilidade de recursos humanos, de acordo com o estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência; e

**8.1.8.6.** Qualidade dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**9.1.1.** Lista de equipamentos e complementos:

<b>EQUIPAMENTO – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade de unidades do item</b>	<b>Vida útil (em anos)</b>	<b>Quantidade anual em razão da vida útil</b>
01	Cassetete bastão antitumulto	1	2	1
02	Porta cassetete	1	2	1
03	Apito plástico com cordão	4	2	4
04	Colete a prova de balas, nível de proteção II-A, dentro da validade especificada pelo fabricante	1	5	0,4
05	Capa para Colete	4	2	4
06	Rádio de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL	2	2	1
07	Porta rádio móvel	2	2	1
08	Revólver calibre 38	1	5	0,4
09	Munição calibre 38	18	0,5	72
10	Livro de Ocorrências (100 folhas)	1	0,5	2
11	Lanterna de LED mínimo 400 lumens, com pilhas recarregáveis ou bateria recarregável - 12 leds	2	2	1
12	Cinto com coldre e baleiro para revólver calibre 38, com trava, com fixador em cinto (exclusivo para postos armados)	1	2	1
13	Botton com bastão - Kit Vigia - bastão eletrônico e pelo menos 12 bottons + software para aferição	1	2	1

**9.1.2.** Sobre os equipamentos e complementos:

**9.1.2.1.** Devem ser fornecidos, no momento da implantação do posto, de acordo com as condições previstas, sendo permitido o compartilhamento entre os vigilantes, desde que em turnos diferentes;

**9.1.2.2.** Devem ser mantidos e disponibilizados em condições de uso, no local de prestação dos serviços, observado o quantitativo mínimo definido, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas os que estejam impróprios para o uso, forem recusados pela fiscalização ou considerados não adequados à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições;

**9.1.2.3.** Não serão ressarcidos quaisquer valores por emprego de materiais e equipamentos não aprovados pela fiscalização;

**9.1.2.4.** Devem ser identificados como de propriedade da Contratada;

- 9.1.2.5.** Os custos referentes a EPI's, uniformes, equipamentos e complementos não devem ser repassados a seus empregados;
- 9.1.2.6.** A Contratada deve responsabilizar-se por todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, incluindo-se adoção de providências legais para o uso dos mesmos;
- 9.1.2.7.** As armas utilizadas para a prestação dos serviços deverão ser novas e possuir os devidos registros nos Órgãos competentes;
- 9.1.2.8.** Deverá ser apresentado à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 9.1.2.9.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 9.1.2.10.** A Contratada deve providenciar manutenção preventiva das armas a cada seis meses ou corretiva, imediatamente quando necessário, todas realizadas por profissional habilitado;
- 9.1.2.11.** As munições deverão ser novas, com projétil ogival, com identificação do fabricante e de procedência legal;
- 9.1.2.12.** Deverá ser oferecida munição de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 9.1.2.13.** As munições devem ser substituídas por munições novas, no máximo a cada seis meses, ou quando for necessário, em prazo inferior;
- 9.1.2.14.** O sistema eletrônico de controle de ronda deve registrar a passagem do vigilante pelos locais, o horário, e por meio de uma cartela com eventos programados, poderão ser registradas ocorrências associadas a esses locais;
- 9.1.2.15.** É de responsabilidade da Contratada, através do seu preposto, a fiscalização dos registros do bastão de ronda obtidos através de software específico. Após devidamente fiscalizados, os registros, devem ser entregues semanalmente para a Administração para arquivo;
- 9.1.2.16.** Devem ser mantidos nos postos de vigilância livros para registro de ocorrências e passagem de serviço.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1.** Para dimensionamento da Proposta o Licitante deverá incluir os custos para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, uniformes, EPIs além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme Anexos do Edital;

## **11. UNIFORMES**

**11.1.** A Contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e conforme disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**11.2.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**11.3.** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

<b>Lista de Uniformes a serem fornecidos</b>
--

Item	Discriminação	Quantidade	Vida útil	Quantidade anual em razão da vida útil
01	Calça em brim com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás e 1 na lateral da perna (2 peças por vigilante)	2	6 meses	4
02	Camisa 100% algodão de mangas curtas com emblema da empresa (2 peças por vigilante)	2	6 meses	4
03	Cinto de nylon, fivela alumínio ou metal, tamanho único (1 peça por vigilante)	1	1 ano	1
04	Coturno, cor preta, tipo militar - no tamanho adequado para o vigilante (2 pares por vigilante)	1	6 meses	2
05	Meias em algodão (2 pares por vigilante)	2	6 meses	4
06	Boina militar (1 peça por vigilante)	1	1 ano	1
07	Jaqueta de frio ou japona, impermeáveis e térmicos (1 peça por vigilante)	1	3 anos	0,33
08	Capa de chuva material PVC, com abertura frontal através de botões de pressão, com capuz (1 peça por vigilante)	1	1 ano	1
09	Crachá de identificação (1 peça por vigilante)	1	1 ano	1
10	Distintivo tipo broche (1 peça por vigilante)	1	1 ano	1

**11.4.** As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 11.4.1.** ser devidamente aprovados pela Administração;
- 11.4.2.** conter identificação (logomarca da empresa, por transfer ou bordado);
- 11.4.3.** ser entregues no início do contrato (um conjunto completo) e, após, uma vez a cada 12 meses a contar da primeira entrega (um conjunto completo);
- 11.4.4.** ser fornecidos individualmente para cada um dos vigilantes, não sendo permitido o compartilhamento de nenhum dos itens entre eles; e) ser do tamanho adequado ao perfil de cada colaborador;
- 11.4.5.** ser substituídos sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação; e
- 11.4.6.** Um (01) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído de acordo com a vida útil de cada item, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 11.4.7.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**11.5.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 12.3.** Comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e, de igual modo, comunicar acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (Ac. TCU 1214/2013-Plenário).
- 12.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 12.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 12.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 12.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9.** fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.9.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 12.9.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - 12.9.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.10.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.13.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.14.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:
  - 13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
  - 13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
  - 13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
  - 13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.10.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –



CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 13.12.** Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 13.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.13.1.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.14.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.15.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.15.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.16.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.17.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.19.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.20.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.20.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 13.20.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.21.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.30.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.31.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

- 13.32.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.33.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.34.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.35.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.36.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.37.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.38.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.39.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.40.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 13.40.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 13.40.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 13.40.3.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 13.41.** A descrição das responsabilidades a cargo da contratada obedece ao disposto no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a seguir:
- 13.41.1.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 13.41.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 13.41.3.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna.

- 13.41.3.1.** A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 13.41.4.** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- 13.41.5.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 13.41.6.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 13.41.7.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 13.41.8.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
- 13.41.9.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 13.41.10.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Administração.
- 13.41.11.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 13.41.12.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 13.41.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 13.41.14.** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.
- 13.41.15.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 13.42.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 16.3.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 16.3.1.** I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- 16.3.2.** II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- 16.3.3.** III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 16.3.4.** IV - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 16.4.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.5.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.6.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.6.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.6.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.6.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

- 16.6.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 16.6.2.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
  - 16.6.2.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - 16.6.2.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 16.6.2.3.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - 16.6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.6.3.** Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - 16.6.3.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
  - 16.6.3.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
  - 16.6.3.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 16.6.3.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 16.6.3.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.6.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
  - 16.6.4.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 16.6.4.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 16.6.4.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 16.6.4.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.7.** A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no subitem 16.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.6 acima deverão ser apresentados.
- 16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.13.1.** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.13.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.13.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

**16.13.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.13.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.13.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

**16.13.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.13.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.13.1.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.13.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

16.13.1.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

16.13.1.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.13.2.** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.13.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.13.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.13.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

**16.13.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.13.3.** Fiscalização diária:

- 16.13.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- 16.13.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- 16.13.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 16.14.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 16.14.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 16.15.** A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 16.15.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 16.16.** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.16.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 16.16.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- 16.16.3.** Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- 16.16.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 16.17.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.17.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.17.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.17.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.18.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.19.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.20.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 16.21.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.24.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.25.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.26.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.29.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.29.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.29.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 16.30.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.31.** A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.32.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**17.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e/ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**17.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

**17.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**17.3.1.2.** Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

**17.3.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**17.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**17.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**17.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**17.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**17.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste da equipe de fiscalização de contrato.

**18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**18.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1.** O prazo de validade;
- 18.4.2.** A data da emissão;
- 18.4.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4.** O período de prestação dos serviços;
- 18.4.5.** O valor a pagar; e
- 18.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.6.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 18.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16.** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.16.1.** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.16.2.** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.16.3.** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.17.** A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

**19.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**19.2.** A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.2.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**19.3.** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**19.4.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

**19.4.1.** 13º (décimo terceiro) salário;

**19.4.2.** Férias e um terço constitucional de férias;

**19.4.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

**19.4.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**19.4.5.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**19.5.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**19.6.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**19.7.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**19.8.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 19.8.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.8.2.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

- 20.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 20.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.3.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 20.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**20.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**20.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**20.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**20.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**20.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**20.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**20.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**20.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**20.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**20.13.** Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação de reajustamento do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**20.13.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 20.13.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.13.3.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.13.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.13.5.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 20.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 20.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 20.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 20.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.19.** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **21. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 21.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 21.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



- 21.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 21.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 21.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 21.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12.** Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 21.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 21.15.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.15.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

**21.16.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**22.1.7.** Não mantiver a proposta;

**22.1.8.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3.** O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.3.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**22.3.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.3.3.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**22.3.4.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**22.3.5.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**22.3.6.** Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**22.3.7.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**22.3.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.3.9.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.10.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**22.3.10.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital;

**22.3.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.3.12.** As sanções previstas nos subitens **22.3.1, 22.3.9, 22.3.10 e 22.3.11** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**22.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**22.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**22.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**23.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**23.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**23.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, além dos descritos no item 5.1:

**23.3.1.** Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

**23.3.2.** Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

**23.3.3.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**23.3.3.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**23.3.3.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

**23.3.3.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n. 5/2017.

**23.3.3.4.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser 1 (um) ano ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e Acórdão 2870/2018 - TCU.

**23.3.3.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**23.3.4.** Declaração de que instalará escritório na cidade de Barra de São Francisco - ES, ou em um raio máximo de até 250 km da cidade de Barra de São Francisco – ES, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo Anexo ao Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

**23.4.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 261.973,44 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

**23.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**23.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**24.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 261.973,44 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

#### **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**25.1.** A despesa correrá por conta de:

**25.1.1.** Gestão/Unidade: 26406/158886

**25.1.2.** Fonte: 8100

**25.1.3.** Programa de Trabalho: 171113

**25.1.4.** Elemento de Despesa: 3.3.90.37

**25.1.5.** PI: F20RLP01BSF

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes adendos:

**26.1.1.1.** ADENDO I - Estudos Técnicos Preliminares;

**26.1.1.2.** ADENDO II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

**26.1.1.3.** ADENDO III - Instrumento de Medição de Resultado;

Barra de São Francisco – ES, 08 de outubro de 2021.

**Roberto Inhance**

Matrícula Siape nº 1814125

Diretor de Administração e Planejamento

Campus Barra de São Francisco

Portaria GR nº. 505, de 06 de março de 2018

# Estudo Técnico Preliminar 19/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23543000981201991

## 2. Introdução

### Objeto:

Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Barra de São Francisco.

### Introdução:

As contratações de serviços e aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 05/2017 SG /MPDG e 40/2020 SEDGGD/ME, de 22 de maio de 2020, visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade da contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Barra de São Francisco, para atender às necessidades do órgão/unidade em relação à segurança patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada 12h x 36h diurno e noturno.

### Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

- Lei Complementar 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- Lei federal no 7.102, de 20 de junho de 1983, que “Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências”, com suas respectivas alterações.
- A Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 9.632, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI e dá outras providências.

- Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
  - Lei nº 13.978/2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.
  - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
  - Instrução Normativa no 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
  - Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
  - Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
  - Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
  - Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
  - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).
  - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020).
  - Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
  - Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
  - Portaria 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;
  - Portaria do Ministério da Educação no 1.4787, de 27 de novembro de 2014, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2014, na qual foram definidos os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito deste Ministério.
  - Portaria no 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.", pelo Departamento de Polícia Federal.
- Em observância as informações que devem constar neste Estudo Técnico Preliminar de acordo com a IN 40/2020, registramos os seguintes pontos:



### 3. Descrição da necessidade

Os serviços de vigilância são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito do Ifes Campus Barra de São Francisco, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços têm a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, alunos, colaboradores e dos cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos minimizar, a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura desta instituição e, conseqüentemente, para a União.

Considerando que não há viabilidade legal para a Administração renovar o contrato anterior de serviços de vigilância patrimonial armada e que a contratação do serviço terceirizado de vigilância obedece ao disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, em consonância com a Lei nº 9.632, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que traz em seu § 2º que as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos anexos desta lei, poderão ser objeto de execução indireta.

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o Ifes Campus Barra de São Francisco não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

Objetivando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Isto posto, a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos obriga, sob a ótica do poder / dever, à contratação de serviço de vigilância deste órgão, assim como a qualquer um dos órgãos da Administração direta ou indireta. Preserva-se assim o coletivo, a supremacia do interesse público sobre o privado e conclui-se que a terceirização do referido serviço se apresenta como o meio mais adequado para consecução da meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração	Roberto Inhance

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Dos serviços de natureza continuada:**

A vigilância patrimonial é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresenta a seguinte definição:

“[...]”

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]”

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“[...] Voto do Ministro Relator [...]”

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) grifo nosso

Deste modo, o serviço de vigilância permanente deve ser considerado contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, uma vez que sua cessação colocaria em risco a integridade patrimonial do Instituto Federal.

#### **Da duração inicial do contrato:**

O Contrato de prestação do serviço de vigilância terá duração inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

## **6. Levantamento de Mercado**

Nesta contratação serão observadas as orientações contidas no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial que é um guia de orientação sobre os aspectos gerais da contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, elaborado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Este padrão de contratação e prestação do serviço já é utilizado neste órgão, considerando o contrato atual de vigilância, conforme normas e padronizações propostas, adequadas à realidade desta unidade administrativa.

Com relação ao mercado, fez-se levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

**Tabela 1 – Lista de potenciais fornecedores**

EMPRESA	CNPJ	LOCAL
JUIZ DE FORA- EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA	02.717.460/0003-22	SERRA/ES
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	25.183.468/0003-51	SERRA/ES
RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME	16.697.776/0001-42	VITÓRIA/ES
SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	10.392.232/0001-96	SERRA/ES
SERVIT - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME	10.330.894/0001-31	SERRA/ES
STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	07.400.491/0001-61	SERRA/ES
SVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI	08.944.765/0001-91	CARIACICA/ES
TRANSEGUR- SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	03.265.996/0001-55	SERRA/ES
VERTICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	22.800.699/0001-07	VITÓRIA/ES

Além disso, buscaram-se contratações similares no Painel de Preços da Administração Pública para padronizar as especificações e obter uma estimativa do valor da contratação. Para isso, filtraram-se as compras realizadas nos últimos 12 meses.

## 7. Descrição da solução como um todo

### a) Requisitos das empresas de vigilância:

As empresas de vigilância, para operarem nos estados, Territórios e Distrito federal, deverão observar o disposto na Lei nº 7.102/83.

São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos estados, Territórios e Distrito federal:

- Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da lei nº 7.102/83.
- Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, Território ou Distrito Federal.
- Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).
- O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs1 (art. 13 da Lei nº 7.102/83).
- São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.
- O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983).
- A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.
- As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233 /2012 – DG/DPF).

### b) Requisitos do profissional dos serviços de vigilância:

Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da lei nº 7.102/83:

“[...]”

- I. Ser brasileiro.
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei nº 7.102/83.
- V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- VI. não ter antecedentes criminais registrados.
- VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares. [...]”

Conforme o artigo nº 19, da lei 7.102/83, será assegurado ao vigilante:

“[...]”

- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
- II. Porte de arma, quando em serviço.
- III. Prisão especial por ato decorrente do serviço.
- IV. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora. [...]”

### **c) As obrigações da Contratada:**

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
  - 9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG);
  - 9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
  - 9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
  - 9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
  - 9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
21. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 23.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

28.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência, no prazo determinado.

35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

40. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

40.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

40.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

40.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

**d) As responsabilidades da contratada:**

A descrição das responsabilidades a cargo da contratada obedece ao disposto no Caderno de Logística: Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial, conforme a seguir:

“3.1 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

3.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

3.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna.

3.3.1 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

3.4 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

3.5 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

3.6 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

3.7 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.8 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

3.9 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.10 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Administração.

3.11 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

3.12 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

3.14 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

3.15 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.”

**e) As formas de execução dos serviços:**

A descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância obedece ao disposto no Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a seguir.

“[...]”

2.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

2.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.2 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

2.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

2.1.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

2.1.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

2.1.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

2.1.7 Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

2.1.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

2.1.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em

documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

2.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

2.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

2.1.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

2.1.13 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

2.1.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

2.1.15 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

2.1.16 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

2.1.17 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.



2.2 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral. [...]"

#### f) Da transição contratual e do repasse de conhecimento

O servidor ou comissão designada para fiscalizar a execução contratual deverá reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço junto com o representante da Diretoria de Administração e Planejamento da unidade /campus, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes a procedimentos, rotinas, guarda de chaves, controles de acesso, etc) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato de vigilância anterior/atual com a equipe que irá fiscalizar a novo ajuste/contrato, independente da coincidência ou não de membros.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como uma das formas de estimar a quantidade de postos demandada, considerou-se o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual foi proposto a manutenção das quantidades de postos de vigilância, visto a extensão do campus, a sua localização e a quantidade de edificações.

CATEGORIA: VIGILÂNCIA	CBO: 5173-30
POSTO	QUANTIDADE
Diurno 12x36	1
Noturno 12x36	1

Ressalte-se que, foi levado em consideração o momento delicado da economia do país e conseqüentemente as restrições orçamentárias que o campus tem sofrido, inclusive foi observado o Decreto nº 8540/2015, que estabelece medidas de racionalização no gasto público, e também o fato de que, atualmente, o serviço já é prestado com este quantitativo a algum tempo.

A conjugação dessas variáveis levou esta comissão a firmar entendimento em manter o quantitativo, conforme histórico da última contratação, visando a manutenção de padrões aceitáveis de qualidade na prestação do serviço. Não obstante, concordando que, o dobro do número de postos proposto, ou seja, dois postos diurnos e dois postos noturnos, possibilitaria aumento da segurança percebida e diminuição de riscos, cabendo ao gestor ponderar estes fatores com o orçamento do órgão, visando garantir a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.

Data desejada para contratação ou aquisição: entre os dias 01 e 08 de outubro de 2021.

Conforme Orientação da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, insta ressaltar os pressupostos que levam à necessidade de manter, no período noturno, a mesma quantidade de postos de vigilância utilizados no período diurno, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que devem pautar os trabalhos dos gestores, visando, em última análise, ao melhor atendimento do interesse público.

Fatores a considerar:

- Localização às margens da Rodovia ES-320 - Noroeste, rodovia bastante movimentada;
- A área do campus não possui muros, apenas cerca de arame e uma pequena parte com gradil;
- O campus fica em uma área aproximadamente 8 km distanciada do centro de Barra de São Francisco;
- O campus está localizado na Zona Rural e suas imediações são consideradas facilitadoras para elevação dos índices de criminalidade;
- Área total do campus de aproximadamente 300.000 m<sup>2</sup>;
- Área construída total de aproximadamente 3.106 m<sup>2</sup> (área construída coberta de aproximadamente 2.866 m<sup>2</sup>;
- Iluminação inexistente na maior parte da área não construída por se tratar de uma fazenda;
- Área dos fundos do terreno é limítrofe ao Rio Cricaré, fato que facilita o acesso não monitorado ao terreno e as instalações do campus, caso não exista o serviços de vigilância 24h.

Ante os fatores expostos, entende-se pela necessidade de manter, no período noturno, a mesma quantidade de postos do período diurno, atualmente 01 (um) postos, por considerar que, no caso concreto, a demanda pelo serviço de vigilância patrimonial é equivalente ou até mais elevada que no período diurno, sendo 01 (um) vigilante apenas a quantidade mínima para atender a demanda de segurança patrimonial do campus no período noturno.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 261.973,44

### 9. Estimativa do Valor da Contratação

Após a realização do levantamento de mercado, pode-se consolidar os valores estimados da contratação, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
01	Serviços de vigilância patrimonial armada	R\$ 21.831,12	R\$ 261.973,44

#### QUADRO RESUMO DA PLANILHA ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Processo 23543.000981/2019-91						
QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Posto	Tipo de serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde de postos	Qtde de funcionários por posto	Valor total	Valor por posto
I	Vigilante diurno e armado	R\$ 4.957,12	1	2	R\$ 9.914,24	R\$ 9.914,24
II	Vigilante noturno e armado	R\$ 5.958,44	1		R\$ 11.916,88	R\$ 11.916,88
	Descrição				Valor (R\$)	
A	Valor mensal do serviço				R\$ 21.831,12	
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)				R\$ 261.973,44	

#### COMPARATIVO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DO IFES

Item	Posto	Func. por Posto	Ifes CS-UASG 158885 - PE 01/2021 12/05/21	Ifes Vitória-DL 2021	Ifes- RT - 2º Ap. 23147. 002233/ 2019-04	Ifes - Piuma - 23158. 00181/ 2020-12	Ifes - VNI- 23186. 001233/ 2019-12	Ifes – São Mateus 23157.00 0893/20 21-33	Ifes Guara-pari PE 01/2021 23183.00 2004/202 0-70	ADM BSF	Valor por posto (média)	Valor Total
1	1	2	4.932,26	5.018,07		5.094,59	5.612,97	4.907,95	4.999,50	4.957,12	10.149,27	10.14
2	1	2	5.937,49	5.797,83	6.589,68	6.188,16	6.724,42	5.842,04	5.500,00	5.958,44	12.134,52	12.13
											Mensal	22.28
											Anual	267.40

Nota-se que o valor mensal estimado de R\$ 21.831,12 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos) possui apenas a diferença percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) em relação ao último valor repactuado pago pela Administração no contrato nº 09/2013 (contrato anterior), na ordem de R\$ 21.067,62 (vinte e um mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), demonstrando assim que os valores a serem contratados estão condizentes com a realidade praticada pelo mercado e são economicamente viáveis para esta Administração.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso concreto, a divisão ou parcelamento da solução não traria benefícios a esta unidade administrativa pois não se mostra tecnicamente viável. Por se tratar da contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra, não é prudente que seja feita a divisão do objeto, considerando a quantidade de postos a ser contratada e a localidade uma da prestação do serviço.

Não seria técnica e economicamente viável, assim, dividir-se o objeto e realizar a contratação com mais de uma empresa, aumentando o esforço administrativo necessário para gerenciamento dos contratos e ainda emergindo a necessidade de coordenar a ação de mais de um prestador de serviços para o mesmo objeto.

Ante o exposto, não há vislumbre de melhor aproveitamento de mercado ou ampliação da competitividade com a divisão da solução, ao contrário, o provável efeito seria de redução da economia de escala e criação de elevada complexidade no gerenciamento dos contratos, sem contrapartida positiva para a unidade administrativa.

Considere-se ainda o que aduz o Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário:

“[...] 9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática; [...]”

A concepção é no sentido do parcelamento de serviços especializados e do não parcelamento de serviços não especializados, evitando que haja, por exemplo, a contratação de soluções conjuntas, que por existirem no mercado de forma segmentada, seriam preferencialmente objeto de parcelamento.

Conclui-se que tal situação não se aplica na contratação atual, não havendo o que se falar em parcelamento, por se tratar de serviço único e especializado, não dependente de outra contratação, e de divisibilidade técnica e economicamente inviável conforme exposição acima.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual da unidade administrativa, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente, no grupo “serviços em geral”, em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 01, de 10 de janeiro de 2019, editada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

O PAC pode ser acessado através do portal <http://painelcompras.economia.gov.br/planejamento>, Código/Nome da UASG 158886-IFES-CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO, Descrição do item: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, Tipo de Contratação: Serviços; publicado conforme abaixo:

[...] UASG: 158886; Número do item: 1; Tipo do item: serviço; Subitem: continuado; Código do item: 24015; Descrição: serviço de vigilância armada; Descrição sucinta do objeto: Serviço de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, compreendendo um posto diurno (06:00 às 18:00 horas) e um posto noturnos (18:00 às 06:00), com escala de 12x36 horas e com dois vigilantes por posto.; Unidade de fornecimento: serviço [...]

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação apresentada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD, irá contribuir para:

- Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas no âmbito desta administração;
- Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;
- Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de vigilância (atividade meio), visando a atingimento do interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;
- Atender ao disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, quanto à preferência pelo modo de execução indireto deste objeto, considerando que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada à função;
- Tornar os procedimentos internos mais eficientes e céleres, com aproveitamento de recursos humanos e de mão-de-obra especializada, apoiando e permitindo a concentração dos esforços dos servidores efetivos nas atividades finalísticas do campus, as quais consistem em promover educação profissional e tecnológica de excelência, visando o cumprimento da missão institucional do órgão.

### 14. Providências a serem Adotadas

Em relação às adequações físicas do ambiente, considerando a natureza do serviço prestado e que se trata de nova contratação, em moldes semelhantes, de um serviço já em prestação na unidade administrativa, não se aplica a necessidade de alterações no ambiente físico do órgão ou, ao menos, não diretamente vinculadas a aquisição da solução.

Quanto a designação de servidor para atuar como gestor ou fiscal do contrato, esta é realizada pela autoridade competente do órgão/entidade, conforme a Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

[...]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:  
III - fiscalizar-lhes a execução;"

[...]  
"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes. [...]"

As referidas designações decorrem do poder hierárquico, uma vez que este possibilita que a Administração organize e distribua funções, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores/empregados do seu quadro de pessoal.

Neste sentido, prevê o art. 116 da Lei nº 8.112/90, que:

“[...]Art. 116. São deveres do servidor:

[...]

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; [...]”

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01 /2010-SLTI/MPOG.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Após amplo exame sobre o pedido de estudos com vistas a viabilizar uma nova contratação de serviços de vigilância, realizado pela Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes Campus Barra de São Francisco, a Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria DG nº 231, de 04 de novembro de 2019 se manifesta pela VIABILIDADE da contratação.

Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como NÃO SIGILOSO em sua integralidade.

## 17. Responsáveis

ROBERTO INHANCE

Assistente em Administração

JOÃO PAULO ANDRADE GOMES

Técnico em Agropecuária

JOSÉ MARCOS SOARES

Administrador

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha-ADM - BSF-2021-mesclado.pdf (300.43 KB)
- Anexo II - Levantamento Estimativa de Preços para ETP.pdf (61.41 KB)

**Anexo I - Planilha-ADM - BSF-2021-mesclado.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Nome da empresa:	
CNPJ:	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Processo 23543.000981/2019-91

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Posto	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de postos	Quantidade de funcionários por posto	Valor total	Valor por posto
I	Vigilante diurno e armado	R\$ 4.957,12	1	2	R\$ 9.914,24	R\$ 9.914,24
II	Vigilante noturno e armado	R\$ 5.958,44	1		R\$ 11.916,88	R\$ 11.916,88

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	21.831,12
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)	R\$ 261.973,44

ESSA PLANILHA SERÁ PREENCHIDA

AUTOMATICAMENTE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

<b>Legenda</b>	Campos que não devem ser alterados por conterem fórmulas fechadas que seguem as legislações vigentes.
	Campos que devem ser preenchidos pela licitante

Nome da empresa:			
CNPJ:			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		
A	Salário Base	Data base -	R\$ 1.511,50
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a CCT 2020-2021 e TA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo - § 1º da Cláusula 3ª da TA à CCT 2021/2021; Nº de registro no MTE: ES000027/2021; Nº de registro no MTE da CCT: ES000008/2020.			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 453,45
<b>Cláusula 13ª - CCT 2020/2021</b>			
C	Adicional Noturno	40%	R\$ 458,49
Cláusula 12ª - Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade (§1º). Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs; § 2º, Art. 73 da CLT - Noturno: das 22h às 5h (7 h.); médias de dias trabalhados 15. Total de horas 7x15=105			
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
	Salário base da categoria	R\$	1.511,50
	Periculosidade	R\$	453,45
	Base de cálculo para adicional noturno	R\$	1.964,95
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)-CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4º	R\$	10,92
	Valor da hora do adicional noturno (valor da hora trabalhada x 40%)	R\$	4,37
	Horas médias por mês noturnas (22h-5h=7h x 15 dias trabalhados no mês)		105
	Valor do adicional noturno	R\$	458,49
D	Reflexo do DSR sobre Adicional Noturno		R\$ 102,81
CCT, Cláusula 12ª, § 3º; não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS (CCT, Cláusula 12ª, § 4º).			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 12ª, § 3º, CCT</u>			
	Horas noturnas normais trabalhadas no mês		105
	Nº de dias úteis		22
	Média de domingos e feriados no mês		4
	Valor hora normal (salário + periculosidade + adicional noturno / 180)	R\$	13,46
	Acréscimo de 40%		40%
	Reflexo DSR Sobre Adicional Noturno	R\$	102,81
E	Intrajornada		R\$ 261,99
Cláusula 33ª - do Intervalo Intrajornada na escala 12X36 (§4º, Art. 71 da CLT); cará ter indenizatório, portanto, sem incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e do FGTS; Cláusula 13ª, § Único - da CCT: "... Ficará obrigado a indenizar..."			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 13ª, § Único - da CCT</u>			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$	1.964,95
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180) - CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4º	R\$	10,92
	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada		60%
	Valor da indenização Intrajornada	R\$	6,55
	Valor diário	R\$	17,47
	Quantidade média de dias no mês para Intrajornada		15
	Valor da intrajornada	R\$	261,99
<b>Total MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 2.788,24</b>

Inserir aqui o salário base

Estes campos são calculados automaticamente com base na CCT e CLT.

<b>Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>		<b>% Valor R\$</b>
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 201,95
Caderno de Logista 2014 - "remuneração do mês de dezembro; Decreto 57.155/1965 - "base a remuneração"; (intra-jornada não compõe: art. 71 §4º da CLT; nem DSR § 4º, Cláusula 12ª); Caderno Técnico Vigilância ES 2019 - Composição da Remuneração: Salário Base, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno (p. 6); como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. $1 / 12 = 8,33\% \rightarrow 8,33\% \times$ Remuneração			
B	Férias	8,33%	R\$ 201,95
As férias equivale ao valor total da remuneração (Art. 129 da CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor - $1 / 12 = 8,33\% \rightarrow 8,33\% \times$ remuneração. OBS.: Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (CT 2019 pág. 9)			
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 67,32
O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor da remuneração (Inciso XVII, Art. 7º, CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. $(1 / 3) / 12 = 2,78\% \rightarrow 2,78\% \times$ remuneração			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ 471,22</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>% R\$</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 578,93
Art. 195, I, a, CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. $20,00\% \times$ (Módulo 1 + Submódulo 2.1) - Intra-jornada - Reflexo do DSR (Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			
B	Salário educação	2,50%	R\$ 72,37
Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. $2,50\% \times$ (Módulo 1 + Submódulo 2.1) - Intra-jornada - Reflexo do DSR (Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			

C	Seguro acidente do trabalho - SAT (alíquota em função do FAP-encaminhar cópia GPS)	3,00%	R\$ 86,84
O SAT depende do grau de risco do serviço (1%, 2%, ou 3%); Anexo V do Decreto nº 3048/99, determina o grau de risco pelo CNAE preponderante (maior número de empregados) - (CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 3 ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm</a> )). Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar o seu respectivo valor, encaminhando pesquisa do fator FAP realizado no FapWEB ( <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a> ) - Portaria interministerial MPS/MF nº 424/2012; o valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1: SAT x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,42
Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,95
Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,37
Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,60% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
G	IN CRA	0,20%	R\$ 5,79
O percentual do IN CRA se dá conforme Lei 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,20% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
H	FGTS	8,00%	R\$ 231,57
O percentual do FGTS se dá conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. - 8,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.065,24</b>

Inserir aqui o valor do SAT respectivo da empresa - Encaminhar GPS e FapWEB

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 50,66
A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT. Observar o Art. 10 – descontada proporcionalmente à quantidade de VT. - Valor total do vale transporte - valor total descontado. Verificar preço no site da Viação Pretti			
<p>Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta) 2</p> <p>Valor Dias úteis trabalhados do mês 15</p> <p>conce Valor da tarifa de ônibus (Viação Pretti – BSFrancisco x Máquina/lfes) <input type="text"/> R\$ 3,20</p> <p>dido Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtde por dia x Dias úteis trabalhados no mês) R\$ 96,00</p> <p>Valor 50% Salário base (Caderno Técnico 2019 (p.13)) R\$ 755,75</p> <p>desco Desconto - 6% do salário base 6%</p> <p>ntado Valor total descontado R\$ 45,35</p>			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 463,59
O Auxílio alimentação previsto na Cláusula 5ª da CCT R\$ 34,34 por dia de trabalho; o desconto permitido conforme § 4ª, será de 10%.			
<p><u>Mecanismo de cálculo</u></p> <p>Ticket diário R\$ 34,34</p> <p>Dias trabalhados 15</p> <p>Subtotal R\$ 515,10</p> <p>Desconto permitido 10%</p> <p>Valor do desconto R\$ 51,51</p> <p>Auxílio Alimentação R\$ 463,59</p>			
C	Contribuição patronal para auxílio família ao trabalhador		R\$ 14,00
Cláusula 8ª - Da Contribuição Patronal para o Auxílio Familiar ao Trabalhador: As empresas abrangidas pelo instrumento coletivo ... o valor de R\$ 14,00 ...			
D	Assistência Odontológica		R\$ 12,00
Cláusula 7ª - Da Contribuição Patronal para Assistência Odontológica: Fica estabelecido ... para todos os empregados que não possuem plano odontológico, ... R\$ 12,00 ...			
E	Plano de Saúde		R\$ 70,89
Cláusula 6ª - Do Plano de Saúde - § 1º. O empregador custeará a quantia de R\$ 70,89 ...			
F	Seguro de Vida	0,0078%	R\$ 11,31
Cláusula 18ª - Do Seguro de Vida Obrigatório. Utilizado fórmula do Caderno de Logística 2014, por o Acordo Coletivo ter sido silente com relação ao valor do seguro,. Soma das indenizações previstas no Acordo Coletivo x alíquota (0,0078%) (média de acordo com os estudos da FIA ).			
G	Auxílio alimentação nas férias		R\$ 43,81
Cláusula 9ª - § 3ª da CCT. Fica convencionado ... o tíquete alimentação na importância integral de R\$ 584,15			
<p><u>Mecanismo de cálculo</u></p> <p>Importância integral R\$ 584,15</p> <p>Desconto PAT 10%</p> <p>Valor líquido do benefício R\$ 525,74</p> <p>Provisão mensal (divide-se por 12) R\$ 43,81</p>			
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ 666,26</b>

Inserir aqui o valor unitário do vale transporte e o percentual de desconto

Inserir aqui o valor ticket diário

Inserir aqui o valor do desconto

Inserir aqui os valores conforme cada item especificado

Inserir aqui o valor nominal do ticket alimentação nas férias e o desconto - Cláusula 9ª - § 3ª da CCT.

TOTAL MÓDULO 2

R\$ 2.202,72

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	0	R\$ 471,22
2.2	0	R\$ 1.065,24
2.3	0	R\$ 666,26
TOTAL		R\$ 2.202,72

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 2,00
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado; Intra jornada (carater indenizatório) e Reflexo do DSR: não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT); Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 (- intra jornada e Reflexo DSR)+ Módulo 2 (- incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Caderno Técnico 2019 (p.18) R\$ 3.792,49</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal. R\$ 316,04</p>			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 25,28
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima ( 3 A ); e; Art. 9º, caput, XXI da Instrução Normativa SIT nº 144/2018</p> <p>Fórmula: 8% x Aviso Prévio Indenizado provisionado</p>			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 92,63
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa (40%)</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no – FGTS. R\$ 231,57</p>			
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 9,87
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado. Acórdão 1633/2014 - TCU – Plenário: 1,94% AVT</p> <p>Base de cálculo: Módulo1+Módulo2; Intra jornada (indenizatório); Reflexo do DSR, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT) R\$ 4.626,15</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal. R\$ 385,51</p>			
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 30,84
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do AVI previsto no item acima ( 3 A ). Fórmula: 8% x AVI provisionado</p>			
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 92,63
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no - FGTS. R\$ 231,57</p> <p>Percentual de multa = 40% <b>40,00%</b> R\$ 92,63</p>			
G	Demissão por justa causa		-R\$ 9,19
<p>Caderno técnico 2019 (p.21): Cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo.</p> <p>Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias. R\$ 471,22</p> <p>Custo da Demissão com Justa Causa: (Dados do CAGED - Caderno Técnico 2019) <b>1,95%</b> -R\$ 9,19</p>			
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ 2,68</b>

Inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Indenizado-Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário)

Inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Trabalhado Acórdão 1633/2014 - TCU – Plenário: 1,94% AVT

Inserir aqui percentual de desligamentos por justa causa, conforme estatística da empresa

**Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 208,07
<p>Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88. Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados.</p> <p>Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03) R\$ 4.993,64</p> <p>Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30) R\$ 166,45</p> <p>Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano 15,00</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (anual) R\$ 2.496,82</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal) R\$ 208,07</p>			
B	Substituto na cobertura de Ausência justificada		R\$ 13,87
<p>Art. 473, CLT. Ausência justificada: Até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15. Caderno técnico MPOG 2019, (p. 24).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 4.993,64</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30); CLT - Art. 64 - O salário-hora normal, ...será obtido dividindo-se o salário mensal .. por 30 (trinta) ... Caderno técnico de 2019 (p. 26) R\$ 166,45</p> <p>Necessidade de reposição: = 1 dia - FIA 2014/15. Caderno técnico 2019 (pág. 24). <b>1,0000</b></p> <p>Custo do Substituto na cobertura de ausência justificada (anual) R\$ 166,45</p> <p>Custo do Substituto na cobertura justificada (mensal) R\$ 13,87</p>			
C	Curso de reciclagem		R\$ 17,34
<p>Caderno técnico de 2019 (p. 23): Art. 156, Portaria 3.233/2012 – DG/DPF, amparada na Lei 7.102/1983</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 4.993,64</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30) R\$ 166,45</p> <p>Duração legal da ausência 5 dias 832,27</p> <p>Proporção de dias afetados 50% 416,14</p> <p>Incidência anual 0,5 (a cada dois anos) 208,07</p> <p>Custo do Curso de Reciclagem (mensal) R\$ 17,34</p>			

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência legal

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	9,59
<p><i>Caderno Técnico de 2019 (p.23): § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS. Forma de cálculo conforme itens B e C</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 4.993,64</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Custo Diário (base de cálculo /30) 166,45</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Duração legal da ausência 15 dias 2.496,82</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Proporção de dias afetados 50% 1.248,41</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Incidência anual (Caderno Técnico p. 42) <b>0,0922</b></i></p>			

E	Afastamento Por Doença	R\$	34,68
Caderno Técnico 2019 (p.24)			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 5 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		5,00	
Proporção de dias afetados 50%		2,50	
Incidência anual 1 (Caderno Técnico 2019 p.23)		<b>1</b>	
Valor mensal		416,14	
F	Substituto na Consulta Médica Filho	R\$	1,86
Art. 473, XI, CLT; Caderno Técnico (p.24)			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 24).		1,00	
Valor Diário		166,45	
Incidência anual (Caderno Técnico p. 23)		<b>0,1344</b>	
Valor mensal		22,37	
G	Óbitos na família	R\$	0,42
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 2 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		<b>2,0000</b>	
Proporção de dias afetados 50%		1,00	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		0,03	
Valor mensal		5,08	
H	Casamento	R\$	0,25
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 3 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		3,00	
Proporção de dias afetados 50%		1,50	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		<b>0,0118</b>	
Valor mensal		2,95	
I	Doação de Sangue	R\$	0,28
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		<b>1,0000</b>	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		0,02	
Valor mensal		3,33	
J	Testemunho	R\$	0,06
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		<b>1,0000</b>	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		0,00	
Valor mensal		0,67	
K	Paternidade:	R\$	4,51
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 20 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		<b>20,0000</b>	
Proporção de dias afetados 50%		10,00	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		0,03	
Valor mensal		54,10	
K	Maternidade	R\$	3,50
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 180 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		<b>180,0000</b>	
Proporção de dias afetados 50%		90,00	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		0,0028	
Valor mensal		41,95	
K	Consulta Pré-Natal	R\$	0,02
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		4.993,64	
Custo Diário (base de cálculo /30)		166,45	
Necessidade de reposição: = 6 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		<b>6,0000</b>	
Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		0,0002	
Valor mensal		0,20	
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>294,43</b>

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência legal

#### Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 72,99

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.

B	Equipamentos	R\$	23,53
<i>O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a vida útil do equipamento. O valor é mensal por funcionário.</i>			
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>		R\$	96,52

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>1,05%</b>	R\$ 56,54

Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços, com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.

<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>1,13%</b>	R\$ 61,48
----------	--------------	--------------	-----------

Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados, com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.

<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>7,65%</b>	R\$ 455,82
----------	-----------------	--------------	------------

Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL. Tributos federais (PIS, COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)

<b>Índice de cálculo</b>		<b>92,35%</b>	
--------------------------	--	---------------	--

Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa. 100% - Tributos

<b>C.1 - Tributos Federais</b>			
	PIS	<b>0,65%</b>	R\$ 38,73
	COFINS	<b>3,00%</b>	R\$ 178,75

Os tributos estimados foram considerando o regime de Lucro Real, de forma a permitir a participação do maior número de licitantes. A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório. Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se: [ (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05 + Custos Indiretos + Lucro) / Índice de cálculo ] x % do tributo

<b>C.2 - Tributos Estaduais</b>			
	Especificar caso haja	<b>0,00%</b>	R\$ -

Não há previsão nesta estimativa

<b>C.3 - Tributos Municipais</b>			
	ISS (4% no município de Barra de São Francisco)	<b>4,00%</b>	R\$ 238,34

Considera-se o valor do ISS para o município de São Mateus, local da prestação dos serviços.

	<b>Outros/Especificar</b>		R\$ -
--	---------------------------	--	-------

Não há previsão nesta estimativa

<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>R\$</b>	<b>573,84</b>
--------------------------	--	------------	---------------

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.788,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.202,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 2,68
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,43
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$ 96,52
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 5.384,59</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 573,84
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.958,44</b>

Esses valores serão preenchidos com os resultados da planilha denominada "Uniformes e Equipamentos"

Inserir aqui o percentual referente a Custos Indiretos

Inserir aqui o percentual referente ao lucro

Inserir aqui as alíquotas dos tributos da empresa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

<b>Legenda</b>	Campos que não devem ser alterados por conterem fórmulas fechadas que seguem as legislações vigentes
	Campos que devem ser preenchidos pela licitante

Nome da empresa:			
CNPJ:			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		
A	Salário Base	Data base -	R\$ 1.511,50
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a CCT 2020-2021 e TA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo - § 1º da Cláusula 3ª da TA à CCT 2021/2021; Nº de registro no MTE: ES000027/2021; Nº de registro no MTE da CCT: ES000008/2020.			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 453,45
Cláusula 13ª - CCT 2020/2021			
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
Cláusula 12ª - Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade (§1º). Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs; § 2º, Art. 73 da CLT - Noturno: das 22h às 5h (7 h.); médias de dias trabalhados 15. Total de horas 7x15=105			
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
	Salário base da categoria	R\$	1.511,50
	Periculosidade	R\$	453,45
	Base de cálculo para adicional noturno	R\$	1.964,95
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)-CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4º	R\$	10,92
	Valor da hora do adicional noturno (valor da hora trabalhada x 40%)	R\$	-
	Horas médias por mês noturnas (22h-5h=7h x 15 dias trabalhados no mês)		105
	Valor do adicional noturno	R\$	-
D	Reflexo do DSR sobre Adicional Noturno		R\$ -
CCT, Cláusula 12ª, § 3º; não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS (CCT, Cláusula 12ª, § 4º).			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 12ª, § 3º, CCT</u>			
	Horas noturnas normais trabalhadas no mês		105
	Nº de dias úteis		22
	Média de domingos e feriados no mês		4
	Valor hora normal (salário + periculosidade + adicional noturno/ 180)	R\$	10,92
	Acréscimo de 40%		0%
	Reflexo DSR Sobre Adicional Noturno	R\$	-
E	Intrajornada		R\$ 261,99
Cláusula 33ª - do Intervalo Intrajornada na escala 12X36 (§4º, Art. 71 da CLT); caráter indenizatório, portanto, sem incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e do FGTS; Cláusula 13ª, § Único - da CCT: "... Ficarà obrigado a indenizar..."			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 13ª, § Único - da CCT</u>			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$	1.964,95
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180) - CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4º	R\$	10,92
	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada		60%
	Valor da indenização Intrajornada	R\$	6,55
	Valor diário	R\$	17,47
	Quantidade média de dias no mês para Intrajornada		15
	Valor da intrajornada	R\$	261,99
<b>Total MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 2.226,94</b>

Inserir aqui o salário base

Estes campos são calculados automaticamente com base na CCT e CLT.

<b>Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 163,75
Caderno de Logista 2014 - "remuneração do mês de dezembro; Decreto 57.155/1965 - "base a remuneração"; (intrajornada não compõe: art. 71 §4º da CLT; nem DSR § 4º, Cláusula 12ª); Caderno Técnico Vigilância ES 2019 - Composição da Remuneração: Salário Base, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno (p. 6); como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. 1 / 12 = 8,33% --> 8,33% x Remuneração			
B	Férias	8,33%	R\$ 163,75
As férias equivalem ao valor total da remuneração (Art. 129 da CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. - 1 / 12 = 8,33% --> 8,33% x remuneração. OBS.: Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, pois estará contemplada na linha A do submódulo 4.1(CT 2019 pág. 9)			
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 54,58
O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor da remuneração (Inciso XVII, Art. 7º, CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. (1 / 3) / 12 = 2,78% --> 2,78% x remuneração			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ 382,07</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		
A	INSS	20,00%	R\$ 469,40
Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 20,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1) - Intrajornada - Reflexo do DSR (Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			
B	Salário educação	2,50%	R\$ 58,68
Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 2,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1) - Intrajornada - Reflexo do DSR ( Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			

\_\_\_\_\_

C	Seguro acidente do trabalho - SAT (aliquota em função do FAP-encaminhar cópia GPS)	3,00%	R\$ 70,41
O SAT depende do grau de risco do serviço (1%, 2%, ou 3%); Anexo V do Decreto nº 3048/99, determina o grau de risco pelo CNAE preponderante (maior número de empregados) - (CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 3 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm). Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar o seu respectivo valor, encaminhando pesquisa do fator FAP realizado no FapWEB (https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml) - Portaria Interministerial MPS/MF nº 424/2012; o valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1: SAT x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,21
Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,47
Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,08
Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,60% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,69
O percentual do INCRA se dá conforme Lei 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,20% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
H	FGTS	8,00%	R\$ 187,76
O percentual do FGTS se dá conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 - 8,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intra jornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).			
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 863,70</b>

Inserir aqui o valor do SAT respectivo da empresa -  
Ecaminhar GPS e FapWEB

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 50,66
A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT. Observar o Art. 10 - descontada proporcionalmente à quantidade de VT. - Valor total do vale transporte - valor total descontado. Verificar preço no site da Viação Pretti			
	Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta)	2	
	Valor Dias úteis trabalhados do mês	15	
	conce Valor da tarifa de ônibus (Viação Pretti – BSFrancisco x Máquina/lfes)	R\$ 3,20	
	dido Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtde por dia x Dias úteis trabalhados no mês)	R\$ 96,00	
	Valor 50% Salário base (Caderno Técnico 2019 (p.13))	R\$ 755,75	
	desco Desconto - 6% do salário base	6%	
	ntado Valor total descontado	R\$ 45,35	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 463,59
O Auxílio alimentação previsto na Cláusula 5ª da CCT R\$ 34,34 por dia de trabalho; o desconto permitido conforme § 4º, será de 10%.			
	<u>Mecanismo de cálculo</u>		
	Ticket diário	R\$ 34,34	
	Dias trabalhados	15	
	Subtotal	R\$ 515,10	
	Desconto permitido	10%	
	Valor do desconto	R\$ 51,51	
	Auxílio Alimentação	R\$ 463,59	
C	Contribuição patronal para auxílio família ao trabalhador		R\$ 14,00
Cláusula 8ª - Da Contribuição Patronal para o Auxílio Familiar ao Trabalhador: As empresas abrangidas pelo instrumento coletivo ... o valor de R\$ 14,00 ...			
D	Assistência Odontológica		R\$ 12,00
Cláusula 7ª - Da Contribuição Patronal para Assistência Odontológica: Fica estabelecido ... para todos os empregados que não possuem plano odontológico, ... R\$ 12,00 ...			
E	Plano de Saúde		R\$ 70,89
Cláusula 6ª - Do Plano de Saúde - § 1º. O empregador custeará a quantia de R\$ 70,89 ...			
F	Seguro de Vida	0,0078%	R\$ 9,03
Cláusula 18ª - Do Seguro de Vida Obrigatório. Utilizado fórmula do Caderno de Logística 2014, por o Acordo Coletivo ter sido silente com relação ao valor do seguro,. Soma das indenizações previstas no Acordo Coletivo x alíquota (0,0078%) (média de acordo com os estudos da FIA ).			
G	Auxílio alimentação nas férias		R\$ 43,81
Cláusula 9ª - § 3º da CCT. Fica convencionado ... o tíquete alimentação na importância integral de R\$ 584,15			
	<u>Mecanismo de cálculo</u>		
	Importância integral	R\$ 584,15	
	Desconto PAT	10%	
	Valor líquido do benefício	R\$ 525,74	
	Provisão mensal (divide-se por 12)	R\$ 43,81	
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ 663,98</b>

Inserir aqui o valor unitário do vale transporte e o percentual de desconto

Inserir aqui o valor ticket diário

Inserir aqui o valor do desconto

Inserir aqui os valores conforme cada item especificado

Inserir aqui o valor nominal do ticket alimentação nas férias e o desconto - Cláusula 9ª - § 3º da CCT.

**TOTAL MÓDULO 2****R\$ 1.909,76****Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	0	R\$ 382,07
2.2	0	R\$ 863,70
2.3	0	R\$ 663,98
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.909,76</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
3	Provisão para Rescisão	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 1,67
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado; Intrajornada (caráter indenizatório) e Reflexo do DSR: não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT); Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 (- intrajornada e Reflexo DSR)+ Módulo 2 (- incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Caderno Técnico 2019 (p.18) R\$ 3.198,76</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal. R\$ 266,56</p>		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% R\$ 21,33
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima ( 3 A ); e; Art. 9º, caput, XXI da Instrução Normativa SIT nº 144/2018</p> <p>Fórmula: 8% x Aviso Prévio Indenizado provisionado</p>		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00% R\$ 75,10
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa (40%)</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. R\$ 187,76</p>		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 8,22
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado. Acórdão 1633/2014 - TCU – Plenário: 1,94% AVT</p> <p>Base de cálculo: Módulo1+Módulo2; Intrajornada (indenizatório); Reflexo do DSR, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT) R\$ 3.874,71</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal. R\$ 322,89</p>		
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% R\$ 25,83
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do AVI previsto no item acima ( 3 A ). Fórmula: 8% x AVI provisionado</p>		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 75,10
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no - FGTS. R\$ 187,76</p> <p>Percentual de multa = 40% 40,00% R\$ 75,10</p>		
G	Demissão por justa causa	-R\$ 7,45
<p>Caderno técnico 2019 (p.21): Cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo.</p> <p>Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias. R\$ 382,07</p> <p>Custo da Demissão com Justa Causa: (Dados do CAGED - Caderno Técnico 2019) 1,95% -R\$ 7,45</p>		
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>		<b>R\$ 2,44</b>

Inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Indenizado -Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário)

Inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Trabalhado Acórdão 1633/2014 - TCU – Plenário: 1,94% AVT

Inserir aqui percentual de desligamentos por justa causa, conforme estatística da empresa

#### Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ 172,46
<p>Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88. Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados.</p> <p>Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03) R\$ 4.139,14</p> <p>Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30) R\$ 137,97</p> <p>Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano 15,00</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (anual) R\$ 2.069,57</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal) R\$ 172,46</p>		
B	Substituto na cobertura de Ausência justificada	R\$ 11,50
<p>Art. 473, CLT. Ausência justificada: Até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15. Caderno técnico MPOG 2019, (p. 24).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 4.139,14</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30); CLT - Art. 64 - O salário-hora normal, ...será obtido dividindo-se o salário mensal.. por 30 (trinta) ... Caderno técnico de 2019 (p. 26) R\$ 137,97</p> <p>Necessidade de reposição: = 1 dia - FIA 2014/15. Caderno técnico 2019 (pág. 24). 1,0000</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de ausência justificada (anual) R\$ 137,97</p> <p>Custo do Substituto na cobertura justificada (mensal) R\$ 11,50</p>		
C	Curso de reciclagem	R\$ 14,37
<p>Caderno técnico de 2019 (p. 23): Art. 156, Portaria 3.233/2012 – DG/DPF, amparada na Lei 7.102/1983</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 4.139,14</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30) R\$ 137,97</p> <p>Duração legal da ausência 5 dias 689,86</p> <p>Proporção de dias afetados 50% 344,93</p> <p>Incidência anual 0,5 (a cada dois anos) 172,46</p> <p>Custo do Curso de Reciclagem (mensal) R\$ 14,37</p>		

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência legal



D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	7,95
<i>Caderno Técnico de 2019 (p.23): § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS. Forma de cálculo conforme itens B e C</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Duração legal da ausência 15 dias 2.069,57</i> <i>Proporção de dias afetados 50% 1.034,79</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico p. 42) 0,0922</i>			
E	Afastamento Por Doença	R\$	28,74
<i>Caderno Técnico 2019 (p.24)</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 5 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 5,00</i> <i>Proporção de dias afetados 50% 2,50</i> <i>Incidência anual 1 (Caderno Técnico 2019 p.23) 1</i> <i>Valor mensal 344,93</i>			
F	Substituto na Consulta Médica Filho	R\$	1,55
<i>Art. 473, XI, CLT; Caderno Técnico (p.24)</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 24). 1,00</i> <i>Valor Diário 137,97</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico p. 23) 0,1344</i> <i>Valor mensal 18,54</i>			
G	Óbitos na família	R\$	0,35
<i>Caderno Técnico 2019-pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 2 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 2,0000</i> <i>Proporção de dias afetados 50% 1,00</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,03</i> <i>Valor mensal 4,21</i>			
H	Casamento	R\$	0,20
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 3 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 3,00</i> <i>Proporção de dias afetados 50% 1,50</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,0118</i> <i>Valor mensal 2,44</i>			
I	Doação de Sangue	R\$	0,23
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 1,0000</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,02</i> <i>Valor mensal 2,76</i>			
J	Testemunho	R\$	0,05
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 1,0000</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,00</i> <i>Valor mensal 0,55</i>			
K	Paternidade:	R\$	3,74
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 20 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 20,0000</i> <i>Proporção de dias afetados 50% 10,00</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,03</i> <i>Valor mensal 44,84</i>			
K	Maternidade	R\$	2,90
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 180 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 180,0000</i> <i>Proporção de dias afetados 50% 90,00</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,0028</i> <i>Valor mensal 34,77</i>			
K	Consulta Pré-Natal	R\$	0,01
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. 4.139,14</i> <i>Custo Diário (base de cálculo /30) 137,97</i> <i>Necessidade de reposição: = 6 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23). 6,0000</i> <i>Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23) 0,0002</i> <i>Valor mensal 0,17</i>			

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência legal





Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 72,99
<i>O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.</i>		
B	Equipamentos	R\$ 23,53
<i>O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a vida útil do equipamento. O valor é mensal por funcionário.</i>		
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 96,52</b>

Esses valores serão preenchidos com os resultados da planilha denominada "Uniformes e Equipamentos"

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	1,05%	R\$ 47,04
<i>Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços. com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.</i>			
B	Lucro	1,13%	R\$ 51,15
<i>Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados, com base com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.</i>			
C	Tributos	7,65%	R\$ 379,22
<i>Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL. Tributos federais (PIS, COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)</i>			
<b>Índice de cálculo</b>		92,35%	
<i>Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa . 100% - Tributos</i>			

Inserir aqui o percentual referente a Custos Indiretos

Inserir aqui o percentual referente ao lucro

C.1 - Tributos Federais			
	PIS	0,65%	R\$ 32,22
	COFINS	3,00%	R\$ 148,71

*Os tributos estimados foram considerando o regime de Lucro Real, de forma a permitir a participação do maior número de licitantes. A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório. Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se: [ (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05 + Custos Indiretos + Lucro) / Índice de cálculo ] x % do tributo*

Inserir aqui as alíquotas dos tributos da empresa

C.2 - Tributos Estaduais			
	Especificar caso haja	0,00%	R\$ -

*Não há previsão nesta estimativa*

C.3 - Tributos Municipais			
	ISS (4% no município de Barra de São Francisco)	4,00%	R\$ 198,28

*Considera-se o valor do ISS para o município de São Mateus, local da prestação dos serviços.*

Outros/Especificar			
			R\$ -

*Não há previsão nesta estimativa*

<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>R\$ 477,41</b>
--------------------------	--	-------------------

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
<b>Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.226,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.909,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 2,44
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 244,05
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$ 96,52
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 4.479,71</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 477,41
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 4.957,12</b>



**Estimativa de valores - com base na pesquisa de contratações similares (MEMORIAL DE CÁLCULO)**

Item	Descrição	A	B	C	D	E	E	Critério	Valor final
		Ifes VV	Ifes PI	Ifes LI	Ifes IB	Ifes - Gua	Ifes - Gua		
		Unit	Unit	Unit	Unit	Unit	Unit		
1	Custos indiretos	1,00%	1,20%	1,00%	1,00%	1,83%	5,50%	Média	1,05%
2	Lucro	0,53%	1,09%	1,08%	1,22%	2,00%	5,00%	Média	1,13%

Critérios									
Média:	Valores homogêneos.								
Mediana:	Valores heterogêneos.								
Menor Preço:	Apenas um valor ou dois valores heterogêneos.								
	Valor discrepante em relação aos demais.								

**LICITAÇÕES CONSULTADAS**

A - Ifes Campus Vila Velha - UASG 158427 - Pregão 04/2020 - Homologado em 12/01/2021.
B- Ifes Campus Piúma - UASG 158892 - Pregão 06/2020 - Homologado em 26/11/2020
C - Ifes Campus Linhares - UASG 158420 - Pregão 01/2020 - Homologado em 23/11/2020
D - Ifes Campus Ibatiba- UASG 158428 - Pregão 07/2020 - Homologado em 24/11/2020
E - Ifes Campus Guarapari- UASG 158883 - Pregão 01/2021 - Homologado em 02/03/2021 (noturno)
F - Ifes Campus Guarapari- UASG 158883 - Pregão 01/2021 - Homologado em 02/03/2021 (diurno)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Nome da empresa:	
CNPJ:	

Anexo II - Planilha de Quantidades

Legenda

Os itens abaixo são de fornecimento obrigatório nas quantidades e qualidades descritas. A empresa licitante deve inserir os valores unitários, conforme sua realidade, para composição de custos.

Campos que devem ser preenchidos pela licitante

UNIFORMES – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Uniformes – Composição – Valor Anual

Item	Quant.	Vida útil	Valor Unitário	Quant. anual em razão da vida útil	Valor anual
Calça em brim com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás e 1 na lateral da perna (2 peças por vigilante)	2	6 meses	R\$ 58,97	4	R\$ 235,87
Camisa 100% algodão de mangas curtas com emblema da empresa (2 peças por vigilante)	2	6 meses	R\$ 74,18	4	R\$ 296,71
Cinto de nylon, fivela alumínio ou metal, tamanho único (1 peça por vigilante)	1	1 ano	R\$ 11,44	1	R\$ 11,44
Coturno, cor preta, tipo militar - no tamanho adequado para o vigilante (2 pares por vigilante)	1	6 meses	R\$ 78,99	2	R\$ 157,99
Meias em algodão (2 pares por vigilante)	2	6 meses	R\$ 14,73	4	R\$ 58,93
Boina militar (1 peça por vigilante)	1	1 ano	R\$ 45,22	1	R\$ 45,22
Jaqueta de frio ou japona, impermeáveis e térmicos (1 peça por vigilante)	1	3 anos	R\$ 100,94	0,33	R\$ 33,31
Capa de chuva material PVC, com abertura frontal através de botões de pressão, com capuz (1 peça por vigilante)	1	1 ano	R\$ 19,41	1	R\$ 19,41
Crachá de identificação (1 peça por vigilante)	1	1 ano	R\$ 7,41	1	R\$ 7,41
Distintivo tipo broche (1 peça por vigilante)	1	1 ano	R\$ 9,63	1	R\$ 9,63
<b>Custo anual por vigilante</b>					<b>R\$ 875,91</b>
<b>Custo mensal por vigilante</b>					<b>R\$ 72,99</b>

**EQUIPAMENTO – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA****Custo anual por item dos Equipamentos - Posto 12 x36**

<b>Item</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Quant. de unidades do item</b>	<b>Vida útil (em anos)</b>	<b>Quant. anual em razão da vida útil</b>	<b>Valor anual</b>
Cassetete bastão antiumulto	R\$ 30,25	1	2	0,5	R\$ 15,13
Porta cassetete	R\$ 9,65	1	2	0,5	R\$ 4,82
Apito plástico com cordão	R\$ 16,48	4	2	2	R\$ 32,97
Colete a prova de balas, nível de proteção II-A, dentro da validade especificada pelo fabricante	R\$ 1.012,58	1	5	0,2	R\$ 202,52
Capa para Colete	R\$ 114,06	4	2	2	R\$ 228,13
Rádio de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL	R\$ 207,60	2	2	1	R\$ 207,60
Porta rádio móvel	R\$ 27,37	2	2	1	R\$ 27,37
Revólver calibre 38	R\$ 3.623,36	1	5	0,2	R\$ 724,67
Munição calibre 38	R\$ 8,28	18	0,5	36	R\$ 298,07
Livro de Ocorrências (100 folhas)	R\$ 10,58	1	0,5	2	R\$ 21,17
Lanterna de LED mínimo 400 lumens, com pilhas recarregáveis ou bateria recarregável - 12 leds	R\$ 42,86	2	2	1	R\$ 42,86
Cinto com coldre e baleiro para revólver calibre 38, com trava, com fixador em cinto (exclusivo para postos armados)	R\$ 36,88	1	2	0,5	R\$ 18,44
Botton com bastão - Kit Vigia - bastão eletrônico e pelo menos 12 bottons + software para aferição	R\$ 869,59	1	2	0,5	R\$ 434,80
<b>Custo Anual dos Equipamentos</b>					<b>R\$ 2.258,52</b>
<b>Custo Anual por empregado 12 x 36</b>					<b>R\$ 282,31</b>
<b>Custo Mensal por empregado 12 x 36</b>					<b>R\$ 23,53</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estimativa de preços - com base na pesquisa de mercado (MEMORIAL DE CÁLCULO)

Item	Descrição	Unid	Qty.	Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		Preços Públicos Unit	Critério	Média Unitária	Média Total
				Unit	Emp.	Unit	Emp.	Unit	Emp.				
1	Calça (Para estimativa foi considerado Calça social de tecido, com 2 bolsos laterais e traseiros)	Unid	1	59,90	T	59,99	E	56,24	U	59,74	Média	58,97	58,97
2	Camisa social Manga Curta com 2 bolsos.	Unid	1	69,90	B	79,99	E	70,65	AM	76,17	Média	74,18	74,18
3	Capa de chuva material PVC, com abertura frontal através de botões de pressão, com capuz	Unid	1	16,90	F	23,11	G	19,90	H	17,71	Média	19,41	19,41
4	Cinto de nylon, fivela alumínio ou metal, tamanho único	Unid	1	9,50	I	14,00	L	9,99	AN	12,25	Média	11,44	11,44
5	Coturno, cor preta, tipo militar	Unid	1	75,00	M	71,40	I	90,00	AO	79,57	Média	78,99	78,99
6	Crachá de identificação	Unid	1	6,45	N	8,99	O	7,92	AQ	6,28	Média	7,41	7,41
7	Distintivo tipo broche	Unid	1	8,00	AT	10,00	AR	12,00	AS	8,53	Média	9,63	9,63
8	Jaqueta de frio ou Japona	Unid	1	81,90	T	99,90	AU	129,90	H	92,04	Média	100,94	100,94
9	Pares de Meias	Unid	1	14,90	U	17,99	V	12,95	T	13,09	Média	14,73	14,73
10	Boina militar	Unid	1	39,99	X	30,00	W	59,90	AJ	51,00	Média	45,22	45,22
11	Apito plástico com cordão	Unid	1	19,90	U	14,99	AV	16,11	X	14,93	Média	16,48	16,48
12	Button com bastão	Unid	1	930,00	P	937,25	Q	799,00	AE	812,12	Média	869,59	869,59
13	Capa De Colete Operacional Balístico Preto Liso	Unid	1	96,00	D	135,00	Z	135,00	AF	90,25	Média	114,06	114,06
14	Cassetete bastão antiumulto	Unid	1	32,00	D	26,00	I	35,00	AW	28,01	Média	30,25	30,25
15	Cinto com coldre e baleiro	Unid	1	33,24	AA	39,00	AB	34,70	I	40,57	Média	36,88	36,88
16	Colete à prova de balas	Unid	1	989,00	J	1157,10	AK	950,00	AY	954,20	Média	1012,58	1012,58
17	Lanterna de Led recarregável	Unid	1	44,81	X	39,80	AD	44,99	Y	41,83	Média	42,86	42,86
18	Livro de Ocorrências	Unid	1	9,48	AG	10,40	AH	12,45	X	10,00	Média	10,58	10,58
19	Munição calibre 38	Unid	1	7,14	C	9,30	A	9,00	K	7,68	Média	8,28	8,28
20	Porta cassetete	Unid	1	7,60	I	10,00	D	11,00	X	9,99	Média	9,65	9,65
21	Porta rádio móvel	Unid	1	24,24	X	25,00	D	29,90	AL	30,33	Média	27,37	27,37
22	Rádio Comunicador móvel	Unid	1	191,13	AF	184,90	X	188,85	AI	265,50	Média	207,60	207,60
23	Revólver calibre 38	Unid	1	3757,00	R	3446,10	S	3720,00	AC	3570,33	Média	3623,36	3623,36
												<b>Total</b>	<b>6430,44</b>

CRITÉRIOS

Média:	Preços homogêneos.
Mediana:	Preços heterogêneos.
Menor Preço:	Apenas um preço ou dois preços heterogêneos.
	Valor discrepante em relação aos demais.

EMPRESAS

A	Ponto 40 Store Comercio Varejista de Armas e Munição LTDA	33.389.895/0001-57	21/6/2021
B	Lojas Renner S.A.	92.754.738/0001-62	18/6/2021
C	ALEXANDRE SILVESTRE PEREIRA	17.819.874/0001-78	21/6/2021
D	L. r. c. Confecoos LTDA	05.164.345/0001-02	21/6/2021
E	Magazine Batalha LTDA	01.644.445/0001-77	18/6/2021
F	GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.	29.302.348/0001-15	18/6/2021
G	Super EPI	26.588.821/0001-84	18/6/2021
H	Elastobor Borrachas e Plásticos Ltda	53.840.542/0002-10	18/6/2021
I	Vigilante Shop Com. Artigos Segurança Ltda.	97.553.284/0001-85	21/6/2021
J	CRH Equipamentos de Segurança LTDA	14.566.765/0001-06	21/6/2021
K	Top Arms C. I. E. de Art. Esp. LTDA	22.217.419/0001-32	21/6/2021
L	SAMURAY COLDRES	17.383.256/0001-28	18/6/2021
M	BOTAPARANDA	23.745.431/0001-82	18/6/2021
N	Bsb Crachás	35.332.414/0001-00	18/6/2021
O	Its - Importação, Tec e Serv Ltda	22.281.507/0001-01	18/6/2021
P	UPSECURE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI	09.311.646/0001-64	21/6/2021
Q	Pontoreall Comercio e Servicos de Relogio de Ponto LTDA	20.491.731/0001-94	21/6/2021
R	AAC SALDANHA ESPORTES ME	13.425.502/0001-06	6/4/2021
S	FALCOM COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.953.048/0001-40	6/4/2021

T	Lojas Riachuelo S/A	33.200.056/0441-97	18/6/2021
U	NS2.Com Internet S/A	09.339.936/0001-16	18/6/2021
V	C&A Modas Ltda	45.242.914/0001-05	21/6/2021
W	Comercial Chapéus 25	14.186.521/0001-90	21/6/2021
X	B2W - Companhia Digital	00.776.574/0006-60	21/6/2021
Y	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda	45.543.915/0846-95	21/6/2021
Z	Extremo Sul Aventura Com. e Ind. de Confeções Ltda	09.007.653/0001-77	21/6/2021
AA	RL Caça e Pesca Ltda	13.164.434/0001-79	21/6/2021
AB	Rodan Esporte e Lazer	12.807.473/0001-84	21/6/2021
AC	EXTREME AIRSOFT LTDA	09.418.828/0001-39	7/4/2021
AD	JFR Comércio Eletrônico EIRELI ME	11.372.775/0001-04	7/4/2021
AE	Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas	15.077.663/0001-81	21/6/2021
AF	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	7/4/2021
AG	Dokassa Distribuidora	83.031.948/0001-31	21/6/2021
AH	Kalunga SA	43.283.811/0001-50	21/6/2021
AI	ABR SHOP Imports	35.558.817/0001-64	7/4/2021
AJ	Alexandre Lobo Pinto - ME (Sniper Armas)	02.399.478/0001-61	21/6/2021
AK	Az de Espadas	31.459.867/0001-33	21/6/2021
AL	LOJA VIGILANTE QAP	26.418.500/0001-31	21/6/2021
AM	Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A	17.183.666/0001-25	18/6/2021
AN	CINTOS JULIO ALMEIDA	23.191.173/0001-30	18/6/2021
AO	EQUIPAMINAS	07.189.779/0001-84	18/6/2021
AP	Tatiana Donizete Casaroto - ME	31.750.293/0001-58	18/6/2021
AQ	Gráfica Paulista Cartões	22.281.507/0002-84	21/6/2021
AR	ASA ARTIGOS MILIARES COM. ATAC. EIRELI	30.495.160/0001-10	18/6/2021
AS	Dubai Brindes Shop	31.750.293/0001-58	18/6/2021
AT	TOCA MILITAR	22.343.932/0001-70	18/6/2021
AU	Multi Fast Comercio Atacadista de Mercadorias Eireli - ME	22.955.980/0004-61	21/6/2021
AV	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A	06.347.409/0069-53	21/6/2021
AW	Fort Tatico	21.558.136/0001-91	21/6/2021
AY	ARMA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS LTA	53.002.416/0001-05	21/6/2021

## RELATÓRIO

A presente planilha foi elaborada seguindo os seguintes critérios:

- 1 - Salário normativo e demais benefícios, adotando a CCT 2020-2021 e TA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo - CCT 2021/2021; Nº de registro no MTE: ES000027/2021; Nº de registro no MTE da CCT: ES000008/2020 e CLT;
- 2 - A planilha foi elaborada tomando por base Caderno de Logística 2014 e Caderno Técnico 2019;
- 3 - Para Custos Indiretos e Lucro, foi realizada pesquisa de licitações realizadas por outros campi do Ifes no Estado do Espírito Santo;
- 4 - Para os uniformes e equipamentos, foi realizada pesquisa com base na IN 73/2020-ME;
- 5 - Foi considerado o ISS no percentual de **4% do Município de Barra de São Francisco - ES**, para o serviço de Vigilância;
- 6 - Preço da passagem foi considerado da **Viação Pretti**, que faz o transporte no Município de Barra de São Francisco - ES;
- 7 - Percentuais de AVI e AVT foram estimados seguindo orientação dos Acórdãos do TCU 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário, 1.586/2018-TCU-Plenário, 1.904/2007-TCU-Plenário e 1633/2014;
- 8 - Tributos foram estimados considerando o regime de lucro real, visando a ampliação da competitividade;
- 9 - RATxFAP foi considerado do risco maior de 3% e FAP = 1, conforme anexo V do Decreto nº 3048/99, que determina o grau de risco pelo CNAE preponderante (maior número de empregados) - (CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 3).

### Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria DG nº 231, de 04 de novembro de 2019

Ordem	Servidor	Função
01	ROBERTO INHANCE	Assistente em Administração
02	JOSÉ MARCOS SOARES	Administrador
03	JOÃO PAULO ANDRADE GOMES	Técnico em Agropecuária

### Aprovação - Diretoria Geral

Portaria GR nº 2.190, de 01 de setembro de 2017

1	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA GADIOLI Diretor Geral	GABINETE DA DIRETORIA GERAL
---	--	--------------------------------

**Anexo II - Levantamento Estimativa de Preços para  
ETP.pdf**



## VI) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do levantamento de mercado, pode-se consolidar os valores estimados da contratação, conforme resumo abaixo:

Item	Discriminação	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
01	Serviços de vigilância patrimonial armada	R\$ 21.831,12	R\$ 261.973,44

### QUADRO RESUMO DA PLANILHA ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Processo 23543.000981/2019-91						
QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Posto	Tipo de serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde de postos	Qtde de funcionários por posto	Valor total	Valor por posto
I	Vigilante diurno e armado	<b>R\$ 4.957,12</b>	1	2	<b>R\$ 9.914,24</b>	<b>R\$ 9.914,24</b>
II	Vigilante noturno e armado	<b>R\$ 5.958,44</b>	1		<b>R\$ 11.916,88</b>	<b>R\$ 11.916,88</b>
Descrição					Valor (R\$)	
A	Valor mensal do serviço				<b>R\$ 21.831,12</b>	
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)				<b>R\$ 261.973,44</b>	

### COMPARATIVO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES DO IFES

Item	Posto	Func. por Posto	Ifes CS-UASG 158885 - PE 01/2021 12/05/21	Ifes Vitória-DL 2021	Ifes- RT - 2º Ap. 23147. 002233/ 2019-04	Ifes - Piuma - 23158. 00181/ 2020-12	Ifes - VNI- 23186. 001233/ 2019-12	Ifes – São Mateus 23157.00 0893/20 21-33	Ifes Guara-pari PE 01/2021 23183.00 2004/202 0-70	ADM BSF	Valor por posto (média)	Valor Total
1	1	2	4.932,26	5.018,07		5.094,59	5.612,97	4.907,95	4.999,50	4.957,12	10.149,27	10.149,27
2	1	2	5.937,49	5.797,83	6.589,68	6.188,16	6.724,42	5.842,04	5.500,00	5.958,44	12.134,52	12.134,52
											Mensal	22.283,79
											Anual	267.405,47

Nota-se que o valor mensal estimado de R\$ 21.831,12 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos) possui apenas a diferença percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) em relação ao último valor repactuado pago pela Administração no contrato anterior/atual, na ordem de R\$ 21.067,62 (vinte e um mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), demonstrando assim que os valores a serem contratados estão condizentes com a realidade praticada pelo mercado e são economicamente viáveis para esta Administração.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES-320 KM 118, Zona Rural - Córrego valão Fundo – 29.800-000 – Barra de São Francisco – ES  
27 3083 4500

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**1.2** Este adendo é parte indissociável do Contrato XX/2021 firmado a partir do Edital XX/2021 e de seus demais anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de SEIS indicadores de qualidade:

**2.2.1.** uso dos uniformes e EPI's;

**2.2.2.** pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS;

**2.2.3.** tempo de resposta as solicitações da contratante;

**2.2.4.** emprego e uso de materiais e equipamentos;

**2.2.5.** disponibilidade de recursos humanos; e

**2.2.6.** qualidade dos serviços prestados;

**2.2** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

**2.2.1** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**2.2.2** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**2.3** As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

ÓRGÃO/SETOR:	
CONTRATO NÚMERO:	
RESPONSÁVEL:	
CONTRATADA:	
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)</b>	
<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>Vigilância Armada</b>
<b>VALOR DO CONTRATO (MENSAL)</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	10
2	20
3	10
4	10
5	20
6	30
<b>FAIXA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>FATOR DE AJUSTE</b>
$X \geq 90$ pontos	1,00
$80 \leq X < 90$ pontos	0,97
$70 \leq X < 80$ pontos	0,94
$60 \leq X < 70$ pontos	0,90
$50 \leq X < 60$ pontos	0,88
$30 \leq X < 50$ pontos	0,80
$X < 30$ pontos	0,50
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>
<b>VALOR DEVIDO MENSAL(R\$)</b>	<b>0,00</b>

INDICADOR 1 - Uso de uniformes e EPI'S	
<b>FINALIDADE</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e EPI's
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato através de livro de registros
<b>PERIODICIDADE</b>	Diária, com aferição mensal do resultado.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	O uso de uniformes, EPI's e crachás será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme ou EPI e por dia.
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos
	6 a 10 ocorrências = 8 Pontos
	11 a 15 ocorrências = 6 pontos
	16 a 20 ocorrências = 4 pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência e Contrato

INDICADOR 2 - Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios			
<b>FINALIDADE</b>	Evitar ocorrências de atrasos e de pagamentos fracionados de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, bem como recolhimento de FGTS e INSS.		
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês.		
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.		
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.		
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.		
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso ou pagamento fracionado em salário ou outro benefício no mês de referência.		
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.		
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Sem ocorrências = 20 Pontos	<b>Documento apresentado pela empresa está correto?</b>	
	Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos	Sim	Não
<b>Obrigações trabalhistas:</b>	<b>SALÁRIOS:</b> Conforme verificado nos comprovantes de pagamento, a empresa depositou integralmente os salários, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, dentro do 5º dia útil do mês?		
	<b>CONTRACHEQUES:</b> Foi enviado pela empresa, relativo ao mês anterior a prestação dos serviços?		
	<b>FOLHA DE PONTO:</b> Foi enviado pela empresa, relativo ao mês anterior a prestação dos serviços?		
	<b>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:</b> Conforme verificado nos comprovantes de pagamento, a empresa depositou integralmente o auxílio-alimentação, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, até o 5º dia útil do mês?		

	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE:</b> Conforme verificado nos comprovantes de pagamento, a empresa depositou integralmente o auxílio-transporte, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, até o 5º dia útil do mês?		
	<b>SEGURO:</b> Seguro contra riscos de acidentes em trabalho, relativo ao mês anterior à prestação?		
	<b>13º SALÁRIO – somente em NOVENBRO:</b> Foi enviado o comprovante de pagamento da 1ª parcela do 13º (pagamento até 30/11), relativo ao mês anterior à prestação?	-	
	<b>13º SALÁRIO – somente em DEZEMBRO:</b> Foi enviado o comprovante de pagamento da 2ª parcela do 13º (pagamento até 20/12), relativo ao mês anterior à prestação?	-	
<b>Obrigações Previdenciárias e Fiscais:</b>	<b>FGTS:</b> Foi efetuado o pagamento do FGTS, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, que pode ser verificado pela guia de FGTS e o respectivo comprovante de pagamento.		
	<b>GPS/DARF:</b> Foi efetuado o pagamento do GPS/DARF, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, que pode ser verificado pela guia de GPS/DARF e o respectivo comprovante de pagamento.		
	<b>GFIP:</b> Documentos integrantes do processo, relativos ao mês anterior a prestação dos serviços:		
	“Relatório Analítico da GRF” que demonstra a retenção do FGTS. Tal valor é coincidente com o valor da guia de FGTS?		
	<b>TIPO 01:</b> “RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS – DCTFWeb” que demonstra a retenção do DARF. Tal valor é coincidente com o valor da guia do DARF? <b>Ou</b> <b>TIPO 02:</b> “Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras entidades e Fundos por FPAS” que demonstra a retenção do GPS. Tal valor é coincidente com o valor da guia do GPS?		
	“Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP”, consta o nome de todos funcionários que prestaram os serviços?		
	“Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social”, comprovando o envio e armazenamento das informações pela CEF. O número NRA é o mesmo que está informado nos relatórios da GFIP?		
<b>Rescisões contratuais:</b>	<b>Caso ocorra alguma rescisão de contrato de trabalho,</b> os seguintes documentos devem constar no processo:		
	Termo de rescisão do contrato		
	Cópia da carteira de trabalho (com a rescisão anotada)		
	Cópia do Aviso Prévio Indenizado (ou) Trabalhado		
	Cópia do recolhimento da Multa do FGTS e contribuição social (GPS) sobre o Aviso Prévio Indenizado (ou) trabalhado		
	Saldo de salário, Férias vencidas, Férias proporcionais e 13º proporcional do ano da demissão		
	Exames demissionais		
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência e Contrato		

<b>INDICADOR 3 - Tempo de resposta às solicitações da contratante</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à entrega de documentos, segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
<b>META A CUMPRIR</b>	Ate dois dias úteis posteriores à solicitação
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
<b>PERIODICIDADE</b>	Por evento/solicitação da contratante
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos
	6 a 10 ocorrências = 8 Pontos
	11 a 15 ocorrências = 6 Pontos
	16 a 20 ocorrências = 4 Pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência.
<b>OBSERVAÇÃO</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

<b>INDICADOR 4 - Emprego e uso de materiais, equipamentos e complementos</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais e equipamentos estimados necessários a execução do contrato
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
<b>PERIODICIDADE</b>	Por evento/constatação
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos
	06 a 10 ocorrências = 8 Pontos
	11 a 15 ocorrências = 6 Pontos
	16 a 20 ocorrências = 4 Pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência e Contrato.

<b>INDICADOR 5 - Disponibilidade de recursos humanos</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação.
<b>META A CUMPRIR</b>	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
<b>PERIODICIDADE</b>	Diária.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Cada ocorrência refere-se à ausência de um funcionário por hora de trabalho
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE</b>	<b>0 a 02 ocorrências = 20 Pontos</b>
	<b>03 a 06 ocorrências = 10 Pontos</b>
	<b>07 a 12 ocorrências = 5 Pontos</b>
	<b>13 ou mais ocorrências = 0 Pontos</b>
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência e Contrato.

<b>INDICADOR 6 – Qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>Vigilância Armada</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
<b>META A CUMPRIR</b>	Nível máximo de qualidade.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação e pesquisa de satisfação do usuário.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.
<b>PERIODICIDADE</b>	De acordo com a rotina de trabalho.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Qualidade máxima: 30 pontos
<b>SANÇÕES</b>	Conforme Termo de Referência e Contrato.
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo.
<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA</b>	
ÓRGÃO/SETOR:	
CONTRATO NÚMERO:	
RESPONSÁVEL:	
CONTRATADA:	
<b>Legenda do Grau de Satisfação:</b> 3 = Satisfatório    2 = Regular    1 = Ruim    0 = Péssimo	
<b>GRAU DE SATISFAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	Comunicação imediata à Administração de qualquer anormalidade verificada no setor.
	Zelo com os equipamentos da instituição.
	Execução dos serviços com eficiência e qualidade.
	Execução em tempo compatível com a natureza do serviço.
	Conhecimento sobre o serviço a ser executado.
	Atendimento exclusivo de demandas a partir de orientações do fiscal responsável.
	Atendimento às orientações e procedimentos determinados pela Administração.
	Participação nas decisões sobre formas de execução dos serviços.
	Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com alunos, servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho.
	Abstenção de uso inadequado de qualquer meio eletrônico, não autorizado, durante o expediente.
<b>0</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>



### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas anteriormente.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) =	Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5" + Pontos "Indicador 6"
----------------------------------	--

3.1.2 Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 50 (cinquenta) pontos.

3.1.3 E serão considerados totalmente em desconformidade com os termos regidos e estabelecidos pelo Termo de Referência e o Contrato Administrativo, quando não atingirem 30 (trinta) pontos.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
$X \geq 90$ pontos	100% do valor previsto	1,00
$80 \leq X < 90$ pontos	97% do valor previsto	0,97
$70 \leq X < 80$ pontos	94% do valor previsto	0,94
$60 \leq X < 70$ pontos	90% do valor previsto	0,90
$50 \leq X < 60$ pontos	88% do valor previsto	0,88
$30 \leq X < 50$ pontos	80% do valor previsto	0,80
$X < 30$ pontos	50% do valor previsto	0,50
Valor devido mensal =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Rodovia ES-320 KM 118, S/N, Zona Rural – Barra de São Francisco-ES  
27 3083 4500

**MAPA DE RISCOS**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

**Processo administrativo: 23543.000981/2019-91**

**FASE DE ANÁLISE**

- ( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão do Contrato

**ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**RISCO 01 – SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Diretoria Geral
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.		Diretoria Geral
	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.		
	Designar membros com mais experiência em contratações.		

**RISCO 02 – SUBDIMENSIONAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS OU ESPECIFICAÇÕES INDEVIDAS OU INCORRETAS**

<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.		Setores demandantes
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência		Equipe de planejamento e Diretor-Geral

**ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO****RISCO 03 – AUSÊNCIA DE ATO DESIGNATÓRIO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.	Diretoria-Geral	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	Diretoria-Geral/Gabinete da Diretoria-Geral	

**ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES****RISCO 04 – LICITAÇÃO FRACASSADA, DESERTA OU CONTRATAÇÃO DEFICIENTE, GASTOS COM PROCESSO LICITATÓRIO INEFICIENTE.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Estudos preliminares deficientes.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.	Equipe de Planejamento.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Equipe de Planejamento.	

**RISCO 05 – ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com a IN 73/2020 – ME e utilizar contratações similares para estimar a porcentagem de custos indiretos e lucro	Equipe de Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Coord. Licitações e Compras	

**ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RISCO 06 – FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
<b>1.</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
<b>1.</b>	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
<b>1.</b>	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.

**ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RISCO 07 – AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
<b>1.</b>	Atraso na contratação do objeto.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
<b>1.</b>	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
<b>1.</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.

**ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**

**RISCO 08 – AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
<b>1.</b>	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
<b>1.</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
<b>1.</b>	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.

**ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**RISCO 09 – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Comissão de Licitação / Pregoeiro/Diretor-Geral	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Comissão de Licitação / Pregoeiro.	

**ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**RISCO 10 – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Anulação dos atos praticados.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	Comissão de Licitação / Pregoeiro.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Comissão de Licitação / Pregoeiro.	

**RISCO 11 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso na contratação		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Divulgação da licitação no DOU, internet e para fornecedores da região	Coord. Licitações e Compras	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Verificar e corrigir possíveis inconsistências. Repetir a licitação	Coord. Licitações e Compras	

**FASE DE ANÁLISE**

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( X ) Gestão do Contrato

**ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****RISCO 12 – NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.**

<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.	Comissão de Licitação / Pregoeiro/Equipe de Apoio	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	Comissão de Licitação / Pregoeiro	

**ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO****RISCO 13 – FALTA DE PUBLICIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.**

<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	Coordenadoria de Gestão de Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	Coordenadoria de Gestão de Contratos	

**ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****RISCO 14 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Diretoria de Administração e Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Diretoria de Administração e Planejamento	

**RISCO 15 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA CONTRATADA**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Inexecução contratual		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado	Coord. Licitações e Compras	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação	Coord. Licitações e Compras	

**RISCO 16 – FALTA DE RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não haver servidores suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda	Diretoria Geral	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda	Diretoria Geral	

**RISCO 17 – FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Dir. de Administração e Planejamento	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Racionalizar as demandas de compras para honrar os compromissos contratuais	Dir. de Administração e Planejamento	

**ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**RISCO 18 – EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Notificar e solicitar a resolução imediata.
	<b>Responsável</b>
	Comissão de Fiscalização/ Coordenadoria de Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.
	<b>Responsável</b>
	Coordenadoria de Gestão de Contratos/ Diretoria Geral

**RISCO 19 – NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS CORRESPONDENTES À CCT, DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação de salários e benefícios.
	<b>Responsável</b>
	Comissão de Fiscalização/ Coordenadoria de Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.
	<b>Responsável</b>
	Diretoria de Administração e Planejamento/ Diretoria Geral

**RISCO 20 – NÃO REPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA AUSENTE.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejuízo ao erário.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Notificar imediatamente à contratada para reposição.
	<b>Responsável</b>
	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa em caso de reincidência
	<b>Responsável</b>
	Coordenadoria de Gestão de Contratos/ Diretoria de Administração e Planejamento/ Diretoria Geral



**ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**RISCO 21 – PRORROGAÇÃO NÃO VANTAJOSA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízo ao erário.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		Coordenadoria de Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		Coordenadoria de Gestão de Contratos/ Setor demandante

**ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**RISCO 22 – DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO; PERCENTUAIS SUPERIORES AOS FIXADOS NA NORMA, JOGO DE PLANILHA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízo ao erário.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.		Coordenadoria de Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento e desconto.		Coordenadoria de Gestão de Contratos/Setor demandante

**ETAPA: REACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO**

**RISCO 23 – DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO; USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO; ANÁLISE INADEQUADA DAS PLANILHAS; JOGO DE PLANILHA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízo ao erário.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão de obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		Coordenadoria de Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.		Coord. de Gestão de Contratos/Setor demandante

**ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**RISCO 24 – NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS OU APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS QUE NÃO COBREM INADIMPLÊNCIA COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejuízo ao erário.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.

**ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**RISCO 25 – NÃO RETENÇÃO DOS VALORES DOS IMPOSTOS, ENCARGOS PATRONAIS E DA CONTA VINCULADA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

**ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**RISCO 26 – NÃO RETENÇÃO DOS VALORES DOS IMPOSTOS, ENCARGOS PATRONAIS E DA CONTA VINCULADA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Responsabilização subsidiária.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na IN 05/2017, e fazer as retenções mensalmente
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Efetuar retenção de pagamento na fatura e fazer pagamento direto a funcionários ou por meio de depósito judicial

**RISCO 27 – FALÊNCIA DA EMPRESA OU DESCONTINUIDADE DO CONTRATO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Fiscalização constante	Coord. de Gestão de Contratos/ Comissão de Fiscalização do contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Contratação emergencial e nova licitação	Diretoria de Administração e Planejamento/ Setor demandante	

**RISCO 28 – NÃO REPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA AUSENTE**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Serviços não serem prestados, falta de segurança, impactando as atividades fim e meio, prejuízo ao erário		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificar imediatamente à contratada para reposição.	Comissão de Fiscalização do contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Aplicar sanção à empresa	Diretoria de Administração e Planejamento	
		Setor demandante	
		Coordenadoria de Gestão de Contratos	

**ETAPA: SANÇÕES****RISCO 29 – RITO PROCESSUAL INADEQUADO OU QUE NÃO OFERECE GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	Coord. de Gestão de Contratos	
		Diretoria de Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Coord. de Gestão de Contratos e Diretoria de Administração	

**ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**RISCO 30 – NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FORAM PLENAMENTE ATENDIDOS.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>
1.	Prejuízo ao erário.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
	<b>Responsável</b>
	Coordenadoria de Gestão de Contratos
	Diretoria Geral
	Diretoria de Administração e Planejamento

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Portaria DG nº 231, de 04 de novembro de 2019.

<b>Ordem</b>	<b>Servidor</b>	<b>Função</b>
01	ROBERTO INHANCE	Assistente em Administração
02	JOÃO PAULO ANDRADE GOMES	Técnico em Agropecuária
03	JOSÉ MARCOS SOARES	Administrador



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES-320 – KM 118 – Zona Rural – 29.800-000 – Barra de São Francisco – ES  
27 3083-4500

### ANEXO II

#### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS**  
**BARRA DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA**  
.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, vinculado ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia ES-320 – KM 118 – Zona Rural – 29.800-000 – Barra de São Francisco /ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0021-41, neste ato representado pelo ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23543.000981/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Posto	Tipo de serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde de postos	Qtde de funcionários por posto	Valor total	Valor por posto
I	Vigilante diurno e armado		1	2		

II	Vigilante noturno e armado		1			
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço					
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26406/158423

**Fonte:** 8100

**Programa de Trabalho:** 171113

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.37

**PI:** F2ORLP01BSF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Barra de São Francisco - ES, ..... de..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão n. XX/20XX**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do licitante*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Nome da empresa:	
CNPJ:	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Processo 23543.000981/2019-91

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Posto	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de postos	Quantidade de funcionários por posto	Valor total	Valor por posto
I	Vigilante diurno e armado	R\$ 119,76	1	2	R\$ 239,51	R\$ 239,51
II	Vigilante noturno e armado	R\$ 104,51	1		R\$ 209,03	R\$ 209,03

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	448,54
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)	<b>R\$ 5.382,47</b>

**ESSA PLANILHA (ABA) SERÁ PREENCHIDA AUTOMATICAMENTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Legenda	Campos que não devem ser alterados por conterem fórmulas fechadas que seguem as legislações vigentes.
	Campos que devem ser preenchidos pela licitante

Nome da empresa:			
XXXXXX			
CNPJ:			
XXXXXX			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		
A	Salário Base	Data base -	R\$ -
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a CCT 2020-2021 e TA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo - § 1º da Cláusula 3ª da TA à CCT 2021/2021; Nº de registro no MTE: ES000027/2021; Nº de registro no MTE da CCT: ES000008/2020.			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ -
<b>Cláusula 13ª - CCT 2020/2021</b>			
C	Adicional Noturno	40%	R\$ -
Cláusula 12ª - Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade (§1º). Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs; § 2º, Art. 73 da CLT - Noturno: das 22h às 5h (7 h.); médias de dias trabalhados 15. Total de horas 7x15=105			
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
	Salário base da categoria	R\$ -	
	Periculosidade	R\$ -	
	Base de cálculo para adicional noturno	R\$ -	
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)-CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4ª	R\$ -	
	Valor da hora do adicional noturno (valor da hora trabalhada x 40%)	R\$ -	
	Horas médias por mês noturnas (22h-5h=7h x 15 dias trabalhados no mês)	105	
	Valor do adicional noturno	R\$ -	
D	Reflexo do DSR sobre Adicional Noturno		R\$ -
CCT, Cláusula 12ª, § 3º; não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS (CCT, Cláusula 12ª, § 4º).			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 12ª, § 3º, CCT</u>			
	Horas noturnas normais trabalhadas no mês	105	
	Nº de dias úteis	22	
	Média de domingos e feriados no mês	4	
	Valor hora normal (salário + periculosidade + adicional noturno/ 180)	R\$ -	
	Acréscimo de 40%	40%	
	Reflexo DSR Sobre Adicional Noturno	R\$ -	
E	Intrajornada		R\$ -
Cláusula 33ª - do Intervalo Intrajornada na escala 12X36 (§4º, Art. 71 da CLT); cará ter indenizatório, portanto, sem incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e do FGTS; Cláusula 13ª, § Único - da CCT: "... Ficará obrigado a indenizar..."			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 13ª, § Único - da CCT</u>			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$ -	
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180) - CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4ª	R\$ -	
	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada	60%	
	Valor da indenização Intrajornada	R\$ -	
	Valor diário	R\$ -	
	Quantidade média de dias no mês para Intrajornada	15	
	Valor da intrajornada	R\$ -	
<b>Total MÓDULO 1</b>			<b>R\$ -</b>

Inserir aqui o salário base

Estes campos são calculados automaticamente com base na CCTe CLT.

<b>Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>		<b>% Valor R\$</b>
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
Caderno de Logística 2014 - "remuneração do mês de dezembro; Decreto 57.155/1965 - "base a remuneração"; (intrajornada não compõe: art. 71 §4º da CLT; nem DSR § 4º, Cláusula 12ª); Caderno Técnico Vigilância ES 2019 - Composição da Remuneração: Salário Base, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno (p. 6); como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. $1 / 12 = 8,33\% \rightarrow 8,33\% \times \text{Remuneração}$			
B	Férias	8,33%	R\$ -
As férias equivale ao valor total da remuneração (Art. 129 da CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor - $1 / 12 = 8,33\% \rightarrow 8,33\% \times \text{remuneração}$ . OBS.: Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (CT 2019 pág. 9)			
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor da remuneração (Inciso XVII, Art. 7º, CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. $(1 / 3) / 12 = 2,78\% \rightarrow 2,78\% \times \text{remuneração}$			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>% R\$</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. $20,00\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1}) - \text{Intrajornada} - \text{Reflexo do DSR}$ (Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			
B	Salário educação	2,50%	R\$ -
Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. $2,50\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1}) - \text{Intrajornada} - \text{Reflexo do DSR}$ (Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			

C	Seguro acidente do trabalho - SAT (alíquota em função do FAP-encaminhar cópia GPS)		R\$	-
<p>O SAT depende do grau de risco do serviço (1%, 2%, ou 3%); Anexo V do Decreto nº 3048/99, determina o grau de risco pelo CNAE preponderante (maior número de empregados) - (CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 3 (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm</a>). Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar o seu respectivo valor, encaminhando pesquisa do fator FAP realizado no FapWEB (<a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a>) - Portaria interministerial MPS/MF nº 424/2012; o valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1: SAT x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).</p>				
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	-
<p>Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).</p>				
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	-
<p>Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).</p>				
F	SEBRAE	0,60%	R\$	-
<p>Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,60% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).</p>				
G	IN CRA	0,20%	R\$	-
<p>O percentual do IN CRA se dá conforme Lei 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,20% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).</p>				
H	FGTS	8,00%	R\$	-
<p>O percentual do FGTS se dá conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. - 8,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).</p>				
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.2</b>			<b>33,80%</b>	<b>R\$ -</b>

Inserir aqui o valor do SAT respectiva empresa - Encaminhar GPS e FapWEB

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte		R\$	96,00
<p>A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT. Observar o Art. 10 - descontada proporcionalmente à quantidade de VT. - Valor total do vale transporte - valor total descontado. Verificar preço no site da Viação Pretti (<a href="http://viacaopretti.com.br/novo/">http://viacaopretti.com.br/novo/</a>) sendo o itinerário de Barra de São Francisco à Maquina e vice-versa, ou seja, viagens de ida e volta.</p> <p>Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta) 2</p> <p>Dias úteis trabalhados do mês 15</p> <p>Valor concedido Valor da tarifa de ônibus (Viação Pretti) R\$ 3,20</p> <p>Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtde por dia x Dias úteis trabalhados no mês) R\$ 96,00</p> <p>Valor desconto 50% Salário base (Caderno Técnico 2019 (p.13)) R\$ -</p> <p>Valor total descontado Desconto - 6% do salário base R\$ -</p>				
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	-
<p>O Auxílio alimentação previsto na Cláusula 5ª da CCT R\$ 34,34 por dia de trabalho; o desconto permitido conforme § 4º, será de 10%.</p> <p><u>Mecanismo de cálculo</u></p> <p>Ticket diário</p>				
	Dias trabalhados	15		
	Subtotal	R\$ -		
	Desconto permitido			
	Valor do desconto	R\$ -		
	Auxílio Alimentação	R\$ -		
C	Contribuição patronal para auxílio família ao trabalhador			
<p>Cláusula 8ª - Da Contribuição Patronal para o Auxílio Familiar ao Trabalhador: As empresas abrangidas pelo instrumento coletivo ... o valor de R\$ 14,00 ...</p>				
D	Assistência Odontológica			
<p>Cláusula 7ª - Da Contribuição Patronal para Assistência Odontológica: Fica estabelecido ... para todos os empregados que não possuem plano odontológico, ... R\$ 12,00 ...</p>				
E	Plano de Saúde			
<p>Cláusula 6ª - Do Plano de Saúde - § 1º. O empregador custeará a quantia de R\$ 70,89 ...</p>				
F	Seguro de Vida			
<p>Cláusula 18ª - Do Seguro de Vida Obrigatório. Utilizado fórmula do Caderno de Logística 2014, por o Acordo Coletivo ter sido silente com relação ao valor do seguro,. Soma das indenizações previstas no Acordo Coletivo x alíquota (0,0078%) (média de acordo com os estudos da FIA).</p>				
G	Auxílio alimentação nas férias		R\$	-
<p>Cláusula 9ª - § 3º da CCT. Fica convencionado ... o tickete alimentação na importância integral de R\$ 584,15</p> <p><u>Mecanismo de cálculo</u></p> <p>Importância integral</p>				
	Desconto PAT			
	Valor líquido do benefício	R\$ -		
	Provisão mensal (divide-se por 12)	R\$ -		
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.3</b>			<b>R\$</b>	<b>96,00</b>

Inserir aqui o valor unitário do vale transporte e o percentual de desconto

Inserir aqui o valor ticket diário

Inserir aqui o valor do desconto

Inserir aqui os valores conforme cada item especificado

Inserir aqui o valor nominal do ticket alimentação nas férias e o desconto - Cláusula 9ª - § 3º da CCT.

<b>TOTAL MÓDULO 2</b>			<b>R\$</b>	<b>96,00</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	0		R\$	-
2.2	0		R\$	-
2.3	0		R\$	96,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>96,00</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado; Intraornada (caráter indenizatório) e Reflexo do DSR: não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT); Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 (- intraornada e Reflexo DSR)+ Módulo 2 (- incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Caderno Técnico 2019 (p.18)</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.</p>		
		R\$ 96,00
		R\$ 8,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% R\$ 0,64
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima ( 3 A ); e; Art. 9º, caput, XXI da Instrução Normativa SIT nº 144/2018</p> <p>Fórmula: 8% x Aviso Prévio Indenizado provisionado</p>		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00% R\$ -
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa (40%)</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no - FGTS.</p>		
		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado. Acórdão 1633/2014 - TCU - Plenário: 1,94% AVT</p> <p>Base de cálculo: Módulo1+Módulo2; Intraornada (indenizatório); Reflexo do DSR, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT)</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.</p>		
		R\$ 96,00
		R\$ 8,00
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00% R\$ 0,64
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do AVI previsto no item acima ( 3 A ). Fórmula: 8% x AVI provisionado</p>		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no - FGTS.</p> <p>Percentual de multa = 40%</p>		
		R\$ -
		40,00% R\$ -
G	Demissão por justa causa	R\$ -
<p>Caderno técnico 2019 (p.21): Cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo.</p> <p>Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.</p> <p>Custo da Demissão com Justa Causa: (Dados do CAGED - Caderno Técnico 2019)</p>		
		R\$ -
		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>		<b>R\$ -</b>

Inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Indenizado-Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário)

Inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Trabalhado Acórdão 1633/2014 - TCU - Plenário: 1,94% AVT

Inserir aqui percentual de desligamentos por justa causa, conforme estatística da empresa

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência legal

Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Substituto nas Ausências Legais		Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ 4,00
<p>Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88. Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados.</p> <p>Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03) R\$ 96,00</p> <p>Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30) R\$ 3,20</p> <p>Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano 15,00</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (anual) R\$ 48,00</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal) R\$ 4,00</p>		
B	Substituto na cobertura de Ausência justificada	R\$ -
<p>Art. 473, CLT. Ausência justificada: Até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15. Caderno técnico MPOG 2019, (p. 24).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 96,00</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30); CLT - Art. 64 - O salário-hora normal, ...será obtido dividindo-se o salário mensal .. por 30 (trinta) ... Caderno técnico de 2019 (p. 26) R\$ 3,20</p> <p>Necessidade de reposição: = 1 dia - FIA 2014/15. Caderno técnico 2019 (pág. 24).</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de ausência justificada (anual) R\$ -</p> <p>Custo do Substituto na cobertura justificada (mensal) R\$ -</p>		
C	Curso de reciclagem	R\$ 0,33
<p>Caderno técnico de 2019 (p. 23): Art. 156, Portaria 3.233/2012 - DG/DPF, amparada na Lei 7.102/1983</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 96,00</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30) R\$ 3,20</p> <p>Duração legal da ausência 5 dias 16,00</p> <p>Proporção de dias afetados 50% 8,00</p> <p>Incidência anual 0,5 (a cada dois anos) 4,00</p> <p>Custo do Curso de Reciclagem (mensal) R\$ 0,33</p>		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -
<p>Caderno Técnico de 2019 (p.23): § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS. Forma de cálculo conforme itens B e C</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 96,00</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30) 3,20</p> <p>Duração legal da ausência 15 dias 48,00</p> <p>Proporção de dias afetados 50% 24,00</p> <p>Incidência anual (Caderno Técnico p. 42)</p>		



E	Afastamento Por Doença	R\$	-
Caderno Técnico 2019 (p.24)			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 5 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	5,00	
	Proporção de dias afetados 50%	2,50	
	Incidência anual 1 (Caderno Técnico 2019 p.23)		
	Valor mensal	-	
F	Substituto na Consulta Médica Filho	R\$	-
Art. 473, XI, CLT; Caderno Técnico (p.24)			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 24).	1,00	
	Valor Diário	3,20	
	Incidência anual (Caderno Técnico p. 23)		
	Valor mensal	-	
G	Óbitos na família	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 2 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		
	Proporção de dias afetados 50%	-	
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,03	
	Valor mensal	-	
H	Casamento	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 3 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	3,00	
	Proporção de dias afetados 50%	1,50	
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)		
	Valor mensal	-	
I	Doação de Sangue	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,02	
	Valor mensal	-	
J	Testemunho	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,00	
	Valor mensal	-	
K	Paternidade:	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 20 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		
	Proporção de dias afetados 50%	-	
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,03	
	Valor mensal	-	
K	Maternidade	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 180 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		
	Proporção de dias afetados 50%	-	
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,0028	
	Valor mensal	-	
K	Consulta Pré-Natal	R\$	-
Caderno Técnico 2019 pág. 24			
	Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	96,00	
	Custo Diário (base de cálculo /30)	3,20	
	Necessidade de reposição: = 6 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).		
	Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,0002	
	Valor mensal	-	
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>4,33</b>

**Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipodeausência legal**

<b>Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.		
B	Equipamentos	R\$ -
O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a vida útil do equipamento. O valor é mensal por funcionário.		
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>		<b>R\$ -</b>

**Esses valores serão preenchidos com os resultados da planilha denominada "Uniformes e Equipamentos"**



Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos		R\$ -
<i>Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços, com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.</i>			
B	Lucro		R\$ -
<i>Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados, com base com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.</i>			
C	Tributos	4,00%	R\$ 4,18
<i>Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL. Tributos federais (PIS, COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)</i>			
		<b>Índice de cálculo</b>	96,00%
<i>Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa . 100% - Tributos</i>			
<b>C.1 - Tributos Federais</b>			
	PIS		R\$ -
	COFINS		R\$ -
<i>Os tributos estimados foram considerando o regime de Lucro Real, de forma a permitir a participação do maior número de licitantes. A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório. Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se: [ (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05 + Custos Indiretos + Lucro) / Índice de cálculo ] x % do tributo</i>			
<b>C.2 - Tributos Estaduais</b>			
	Especificar caso haja	0,00%	R\$ -
<i>Não há previsão nesta estimativa</i>			
<b>C.3 - Tributos Municipais</b>			
	ISS (4% no município de Barra de São Francisco)	4,00%	R\$ 4,18
<i>Considera-se o valor do ISS para o município de Barra de São Francisco-ES, local da prestação dos serviços.</i>			
	<b>Outros/Especificar</b>		R\$ -
<i>Não há previsão nesta estimativa</i>			
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>R\$ 4,18</b>

Inserir aqui o percentual referente e a Custos Indiretos

Inserir aqui o percentual referente ao lucro

Inserir aqui as alíquotas dos tributos da empresa

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 96,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,33
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$ -
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 100,33</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 4,18
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 104,51</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Legenda	Campos que não devem ser alterados por conterem fórmulas fechadas que seguem as legislações vigentes
	Campos que devem ser preenchidos pela licitante

Nome da empresa:			
XXXXXX			
CNPJ:			
XXXXXX			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		
A	Salário Base	Data base -	R\$ 1,00
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a CCT 2020-2021 e TA - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo - § 1º da Cláusula 3ª da TA à CCT 2021/2021; Nº de registro no MTE: ES000027/2021; Nº de registro no MTE da CCT: ES000008/2020.			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 0,30
Cláusula 13ª - CCT 2020/2021			
C	Adicional Noturno	0%	R\$ -
Cláusula 12ª - Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade (§1º). Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs; § 2º, Art. 73 da CLT - Noturno: das 22h às 5h (7 h.); médias de dias trabalhados 15. Total de horas 7x15=105			
<u>Mecanismo de cálculo</u>			
	Salário base da categoria	R\$	1,00
	Periculosidade	R\$	0,30
	Base de cálculo para adicional noturno	R\$	1,30
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)-CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4º	R\$	0,01
	Valor da hora do adicional noturno (valor da hora trabalhada x 40%)	R\$	-
	Horas médias por mês noturnas (22h-5h=7h x 15 dias trabalhados no mês)		105
	Valor do adicional noturno	R\$	-
D	Reflexo do DSR sobre Adicional Noturno		R\$ -
CCT, Cláusula 12ª, § 3º; não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS (CCT, Cláusula 12ª, § 4º).			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 12ª, § 3º, CCT</u>			
	Horas noturnas normais trabalhadas no mês		105
	Nº de dias úteis		22
	Média de domingos e feriados no mês		4
	Valor hora normal (salário + periculosidade + adicional noturno/ 180)	R\$	0,01
	Acréscimo de 40%		0%
	Reflexo DSR Sobre Adicional Noturno	R\$	-
E	Intrajornada		R\$ 0,17
Cláusula 33ª - do Intervalo Intrajornada na escala 12X36 (§4º, Art. 71 da CLT); caráter indenizatório, portanto, sem incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e do FGTS; Cláusula 13ª, § Único - da CCT: "... Ficarà obrigado a indenizar..."			
<u>Mecanismo de cálculo - Cláusula 13ª, § Único - da CCT</u>			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$	1,30
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180) - CCT 2020/2021 - Cláusula 33ª § 4º	R\$	0,01
	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada		60%
	Valor da indenização Intrajornada	R\$	0,00
	Valor diário	R\$	0,01
	Quantidade média de dias no mês para Intrajornada		15
	Valor da intrajornada	R\$	0,17
<b>Total MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 1,47</b>

Inserir aqui o salário base

Estes campos são calculados automaticamente com base na CCTe CLT.

<b>Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>		<b>% Valor R\$</b>
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 0,11
Caderno de Logística 2014 - "remuneração do mês de dezembro; Decreto 57.155/1965 - "base a remuneração"; (intrajornada não compõe: art. 71 §4º da CLT; nem DSR § 4º, Cláusula 12ª); Caderno Técnico Vigilância ES 2019 - Composição da Remuneração: Salário Base, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno (p. 6); como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. 1 / 12 = 8,33% --> 8,33% x Remuneração			
B	Férias	8,33%	R\$ 0,11
As férias equivalem ao valor total da remuneração (Art. 129 da CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. - 1 / 12 = 8,33% --> 8,33% x remuneração. OBS.: Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, pois estará contemplada na linha A do submódulo 4.1 (CT 2019 pág. 9)			
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,04
O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor da remuneração (Inciso XVII, Art. 7º, CCT). Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor. (1 / 3) / 12 = 2,78% --> 2,78% x remuneração			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ 0,25</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>% R\$</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 0,31
Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 20,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1) - Intrajornada - Reflexo do DSR (Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			
B	Salário educação	2,50%	R\$ 0,04
Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 2,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1) - Intrajornada - Reflexo do DSR ( Ambos de caráter indenizatório, conforme Cláusula 12ª, § 4º e Cláusula 13ª, § Único - da CCT)			

C	Seguro acidente do trabalho - SAT (aliquota em função do FAP-encaminhar cópia GPS)		R\$	-
O SAT depende do grau de risco do serviço (1%, 2%, ou 3%); Anexo V do Decreto nº 3048/99, determina o grau de risco pelo CNAE preponderante (maior número de empregados) - (CNAE 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 3 ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm</a> )). Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar o seu respectivo valor, encaminhando pesquisa do fator FAP realizado no FapWEB ( <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a> ) - Portaria interministerial MPS/MF nº 424/2012; o valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1: SAT x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).				
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	0,02
Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,50% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).				
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	0,02
Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 1,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).				
F	SEBRAE	0,60%	R\$	0,01
Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Incidência: módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,60% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).				
G	INCRA	0,20%	R\$	0,00
O percentual do INCRA se dá conforme conforme Lei 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1. 0,20% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).				
H	FGTS	8,00%	R\$	0,12
O percentual do FGTS se dá conforme conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1 - 8,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1 - Intraornada - Reflexo do DSR (Ambas de Caráter indenizatório, Cláusulas 12ª, § 4º e 13ª, § Único - da CCT)).				
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.2</b>			<b>33,80%</b>	<b>R\$ 0,52</b>

Inserir aqui o valor do SAT respectiva empresa - Ecaminhar GPS e FapWEB

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte		R\$	96,00
A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT. Observar o Art. 10 - descontada proporcionalmente à quantidade de VT. - Valor total do vale transporte - valor total descontado. Verificar preço no site da Viação Pretti ( <a href="http://viacaopretti.com.br/novo/">http://viacaopretti.com.br/novo/</a> ) sendo o itinerário de Barra de São Francisco à Maquina e vice-versa, ou seja, viagens de ida e volta. Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta) 2 Valor Dias úteis trabalhados do mês 15 concedido Valor da tarifa de ônibus (Viação Pretti) R\$ 3,20 Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtde por dia x Dias úteis trabalhados no mês) R\$ 96,00 Valor 50% Salário base (Caderno Técnico 2019 (p.13)) R\$ 0,50 descon Desconto - 6% do salário base tado Valor total descontado R\$ -				
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	-
O Auxílio alimentação previsto na Cláusula 5ª da CCT R\$ 34,34 por dia de trabalho; o desconto permitido conforme § 4º, será de 10%. <u>Mecanismo de cálculo</u> Ticket diário Dias trabalhados 15 Subtotal R\$ - Desconto permitido R\$ - Valor do desconto R\$ - Auxílio Alimentação R\$ -				
C	Contribuição patronal para auxílio família ao trabalhador			
Cláusula 8ª - Da Contribuição Patronal para o Auxílio Familiar ao Trabalhador: As empresas abrangidas pelo instrumento coletivo ... o valor de R\$ 14,00 ...				
D	Assistência Odontológica			
Cláusula 7ª - Da Contribuição Patronal para Assistência Odontológica: Fica estabelecido ... para todos os empregados que não possuem plano odontológico, ... R\$ 12,00 ...				
E	Plano de Saúde			
Cláusula 6ª - Do Plano de Saúde - § 1º. O empregador custeará a quantia de R\$ 70,89 ...				
F	Seguro de Vida			
Cláusula 18ª - Do Seguro de Vida Obrigatório. Utilizado fórmula do Caderno de Logística 2014, por o Acordo Coletivo ter sido silente com relação ao valor do seguro,. Soma das indenizações previstas no Acordo Coletivo x alíquota (0,0078%) (média de acordo com os estudos da FIA ).				
G	Auxílio alimentação nas férias		R\$	-
Cláusula 9ª - § 3º da CCT. Fica convencionado ... o tíquete alimentação na importância integral de R\$ 584,15 <u>Mecanismo de cálculo</u> Importância integral Desconto PAT Valor líquido do benefício R\$ - Provisão mensal (divide-se por 12) R\$ -				
<b>TOTAL SUB MÓDULO 2.3</b>			<b>R\$</b>	<b>96,00</b>

Inserir aqui o valor unitário do vale transporte e o percentual de desconto

Inserir aqui o valor ticket diário

Inserir aqui o valor do desconto

Inserir aqui os valores conforme cada item especificado

Inserir aqui o valor nominal do ticket alimentação nas férias e o desconto - Cláusula 9ª - § 3º da CCT.

<b>TOTAL MÓDULO 2</b>			<b>R\$</b>	<b>96,78</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	0		R\$	0,25
2.2	0		R\$	0,52
2.3	0		R\$	96,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>96,78</b>

Inserir aqui

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Provisão para Rescisão			Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado; Intra jornada (caráter indenizatório) e Reflexo do DSR: não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT); Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 (- intra jornada e Reflexo DSR)+ Módulo 2 (- incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Caderno Técnico 2019 (p.18) R\$ 97,68</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal. R\$ 8,14</p>			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 0,65
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima ( 3 A ); e; Art. 9º, caput, XXI da Instrução Normativa SIT nº 144/2018</p> <p>Fórmula: 8% x Aviso Prévio Indenizado provisionado</p>			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 0,05
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa (40%)</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. R\$ 0,12</p>			
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
<p>Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado. Acórdão 1633/2014 - TCU - Plenário: 1,94% AVT</p> <p>Base de cálculo: Módulo1+Módulo2; Intra jornada (indenizatório); Reflexo do DSR, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem (§ 4º, Cláusula 12ª CCT) R\$ 98,08</p> <p>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal. R\$ 8,17</p>			
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,00%	R\$ 0,65
<p>Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do AVI previsto no item acima ( 3 A ). Fórmula: 8% x AVI provisionado</p>			
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,05
<p>Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa</p> <p>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no - FGTS. R\$ 0,12</p> <p>Percentual de multa = 40% R\$ 0,05</p>			
G	Demissão por justa causa		R\$ -
<p>Caderno técnico 2019 (p.21): Cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo.</p> <p>Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias. R\$ 0,25</p> <p>Custo da Demissão com Justa Causa: (Dados do CAGED - Caderno Técnico 2019) R\$ -</p>			
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>

inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Indenizado - Acórdão 522/2020, 1.186/2017-TCU-Plenário e 1.586/2018-TCU-Plenário: limite máximo de 0,46% AVI (Acórdão 1.904/2007-TCU-Plenário)

inserir aqui percentual de desligamentos, conforme estatística da empresa, que ocorrem com Aviso Prévio Trabalhado Acórdão 1633/2014 - TCU - Plenário: 1,94% AVT

inserir aqui percentual de desligamentos por justa causa, conforme estatística da empresa

inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipo de ausência

Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Substituto nas Ausências Legais			Valor R\$
4.1			
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 4,09
<p>Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88. Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados.</p> <p>Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03) R\$ 98,25</p> <p>Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30) R\$ 3,28</p> <p>Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano 15,00</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (anual) R\$ 49,13</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal) R\$ 4,09</p>			
B	Substituto na cobertura de Ausência justificada		R\$ -
<p>Art. 473, CLT. Ausência justificada: Até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15. Caderno técnico MPOG 2019, (p. 24).</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 98,25</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30); CLT - Art. 64 - O salário-hora normal, ...será obtido dividindo-se o salário mensal .. por 30 (trinta) ... Caderno técnico de 2019 (p. 26) R\$ 3,28</p> <p>Necessidade de reposição: = 1 dia - FIA 2014/15. Caderno técnico 2019 (pág. 24). R\$ -</p> <p>Custo do Substituto na cobertura de ausência justificada (anual) R\$ -</p> <p>Custo do Substituto na cobertura justificada (mensal) R\$ -</p>			
C	Curso de reciclagem		R\$ 0,34
<p>Caderno técnico de 2019 (p. 23): Art. 156, Portaria 3.233/2012 - DG/DPF, amparada na Lei 7.102/1983</p> <p>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. R\$ 98,25</p> <p>Custo Diário (base de cálculo /30) R\$ 3,28</p> <p>Duração legal da ausência 5 dias 16,38</p> <p>Proporção de dias afetados 50% 8,19</p> <p>Incidência anual 0,5 (a cada dois anos) 4,09</p> <p>Custo do Curso de Reciclagem (mensal) R\$ 0,34</p>			

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
<i>Caderno Técnico de 2019 (p.23): § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS. Forma de cálculo conforme itens B e C</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$ 98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Duração legal da ausência 15 dias	49,13
		Proporção de dias afetados 50%	24,56
		Incidência anual (Caderno Técnico p. 42)	
E	Afastamento Por Doença	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 (p.24)</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 5 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	5,00
		Proporção de dias afetados 50%	2,50
		Incidência anual 1 (Caderno Técnico 2019 p.23)	
		Valor mensal	-
F	Substituto na Consulta Médica Filho	R\$	-
<i>Art. 473, XI, CLT; Caderno Técnico (p.24)</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 24).	1,00
		Valor Diário	3,28
		Incidência anual (Caderno Técnico p. 23)	
		Valor mensal	-
G	Óbitos na família	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 2 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	
		Proporção de dias afetados 50%	-
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,03
		Valor mensal	-
H	Casamento	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 3 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	3,00
		Proporção de dias afetados 50%	1,50
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	
		Valor mensal	-
I	Doação de Sangue	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,02
		Valor mensal	-
J	Testemunho	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 1 dia - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,00
		Valor mensal	-
K	Paternidade:	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 20 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	
		Proporção de dias afetados 50%	-
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,03
		Valor mensal	-
K	Maternidade	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 180 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	
		Proporção de dias afetados 50%	-
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,0028
		Valor mensal	-
K	Consulta Pré-Natal	R\$	-
<i>Caderno Técnico 2019 pág. 24</i>			
		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	98,25
		Custo Diário (base de cálculo /30)	3,28
		Necessidade de reposição: = 6 dias - Caderno técnico 2019 (pág. 23).	
		Incidência anual (Caderno Técnico 2019 p.23)	0,0002
		Valor mensal	-
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>4,43</b>

legal

Inserir aqui a quantidade de dias previstas para reposição de cada tipodeausência legal

Esses valores

serão preenchidos com os resultados da planilha denominada "Uniformes e

Inserir aqui o percentual referente a Custos Indiretos

Inserir aqui o percentual referente ao lucro

Inserir aqui as alíquotas dos tributos da empresa

Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.		
B	Equipamentos	R\$ -
O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a vida útil do equipamento. O valor é mensal por funcionário.		
TOTAL MÓDULO 5		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos		R\$ -
Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços, com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.			
B	Lucro		R\$ -
Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados, com base na pesquisa de contratações similares. O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.			
C	Tributos	4,00%	R\$ 4,28
Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL. Tributos federais (PIS, COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)			
		<b>Índice de cálculo</b>	96,00%
Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa. 100% - Tributos			
<b>C.1 - Tributos Federais</b>			
	PIS		R\$ -
	COFINS		R\$ -
Os tributos estimados foram considerando o regime de Lucro Real, de forma a permitir a participação do maior número de licitantes. A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório. Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se: $[(\text{Módulo 01} + \text{Módulo 02} + \text{Módulo 03} + \text{Módulo 04} + \text{Módulo 05} + \text{Custos Indiretos} + \text{Lucro}) / \text{Índice de cálculo}] \times \% \text{ do tributo}$			
<b>C.2 - Tributos Estaduais</b>			
	Especificar caso haja	0,00%	R\$ -
Não há previsão nesta estimativa			
<b>C.3 - Tributos Municipais</b>			
	ISS (4% no município de Barra de São Francisco)	4,00%	R\$ 4,28
Considera-se o valor do ISS para o município de Barra de São Francisco-ES, local da prestação dos serviços.			
	Outros/Especificar		R\$ -
Não há previsão nesta estimativa			
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 4,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,47
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 96,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,43
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 102,69
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 4,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 106,96



Nome da empresa:	XXXXXX
CNPJ:	XXXXXX

Anexo II - Planilha de Quantidades

Legenda

Os itens abaixo são de fornecimento obrigatório nas quantidades e qualidades descritas. A empresa licitante deve inserir os valores unitários, conforme sua realidade, para composição de custos.

Campos que devem ser preenchidos pela licitante

UNIFORMES – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Uniformes – Composição – Valor Anual

Item	Quant.	Vida útil	Valor Unitário	Quant. anual em razão da vida útil	Valor anual
Calça em brim com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atrás e 1 na lateral da perna (2 peças por vigilante)	2	6 meses		4	R\$ 0,00
Camisa 100% algodão de mangas curtas com emblema da empresa (2 peças por vigilante)	2	6 meses		4	R\$ 0,00
Cinto de nylon, fivela alumínio ou metal, tamanho único (1 peça por vigilante)	1	1 ano		1	R\$ 0,00
Coturno, cor preta, tipo militar - no tamanho adequado para o vigilante (2 pares por vigilante)	1	6 meses		2	R\$ 0,00
Meias em algodão (2 pares por vigilante)	2	6 meses		4	R\$ 0,00
Boina militar (1 peça por vigilante)	1	1 ano		1	R\$ 0,00
Jaqueta de frio ou jaçona, impermeáveis e térmicos (1 peça por vigilante)	1	3 anos		0,33	R\$ 0,00
Capa de chuva material PVC, com abertura frontal através de botões de pressão, com capuz (1 peça por vigilante)	1	1 ano		1	R\$ 0,00
Crachá de identificação (1 peça por vigilante)	1	1 ano		1	R\$ 0,00
Distintivo tipo broche (1 peça por vigilante)	1	1 ano		1	R\$ 0,00
<b>Custo anual por vigilante</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custo mensal por vigilante</b>					<b>R\$ 0,00</b>

## EQUIPAMENTO – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

## Custo anual por item dos Equipamentos - Posto 12 x36

Item	Preço unitário	Quant. de unidades do item	Vida útil (em anos)	Quant. anual em razão da vida útil	Valor anual
Cassetete bastão antitumulto		1	2	0,5	R\$ 0,00
Porta cassetete		1	2	0,5	R\$ 0,00
Apito plástico com cordão		4	2	2	R\$ 0,00
Colete a prova de balas, nível de proteção II-A, dentro da validade especificada pelo fabricante		1	5	0,2	R\$ 0,00
Capa para Colete		4	2	2	R\$ 0,00
Rádio de comunicação móvel, com licença junto à ANATEL		2	2	1	R\$ 0,00
Porta rádio móvel		2	2	1	R\$ 0,00
Revólver calibre 38		1	5	0,2	R\$ 0,00
Munição calibre 38		18	0,5	36	R\$ 0,00
Livro de Ocorrências (100 folhas)		1	0,5	2	R\$ 0,00
Lanterna de LED mínimo 400 lumens, com pilhas recarregáveis ou bateria recarregável - 12 leds		2	2	1	R\$ 0,00
Cinto com coldre e baleiro para revólver calibre 38, com trava, com fixador em cinto (exclusivo para postos armados)		1	2	0,5	R\$ 0,00
Botton com bastão - Kit Vigia - bastão eletrônico e pelo menos 12 bottons + software para aferição		1	2	0,5	R\$ 0,00
<b>Custo Anual dos Equipamentos</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custo Anual por empregado 12 x 36</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custo Mensal por empregado 12 x 36</b>					<b>R\$ 0,00</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estimativa de preços - com base na pesquisa de mercado (MEMORIAL DE CÁLCULO)					
Item	Descrição	Unid	Qty.	Valor unitário	Valor Total
1	Calça (Para estimativa foi considerado Calça social de tecido, com 2 bolsos laterais e traseiros)	Unid	1		0,00
2	Camisa social Manga Curta com 2 bolsos.	Unid	1		0,00
3	Capa de chuva material PVC, com abertura frontal através de botões de pressão, com capuz	Unid	1		0,00
4	Cinto de nylon, fivela alumínio ou metal, tamanho único	Unid	1		0,00
5	Coturno, cor preta, tipo militar	Unid	1		0,00
6	Crachá de identificação	Unid	1		0,00
7	Distintivo tipo broche	Unid	1		0,00
8	Jaqueta de frio ou Japona	Unid	1		0,00
9	Pares de Meias	Unid	1		0,00
10	Boina militar	Unid	1		0,00
11	Apito plástico com cordão	Unid	1		0,00
12	Button com bastão	Unid	1		0,00
13	Capa De Colete Operacional Balístico Preto Liso	Unid	1		0,00
14	Cassetete bastão antiumulto	Unid	1		0,00
15	Cinto com coldre e baleiro	Unid	1		0,00
16	Colete à prova de balas	Unid	1		0,00
17	Lanterna de Led recarregável	Unid	1		0,00
18	Livro de Ocorrências	Unid	1		0,00
19	Munição calibre 38	Unid	1		0,00
20	Porta cassetete	Unid	1		0,00
21	Porta rádio móvel	Unid	1		0,00
22	Rádio Comunicador móvel	Unid	1		0,00
23	Revólver calibre 38	Unid	1		0,00
				<b>Total</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- a) **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Prestador de Serviços** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- c) **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- d) **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**e) Usuário(s)** – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**f) Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

**2.1** O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de contas depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

**2.2** Para cada **Contrato** será aberta uma conta depósito **vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

**2.3** A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada conta depósito **vinculada – bloqueada para movimentação**.

**2.4** A movimentação dos recursos na conta depósito **vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL**

**3.1** O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

**3.1.1** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

**3.1.2** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.1.3** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.1.4** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da conta

depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.1.5** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

**3.1.6** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**3.1.7** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

**3.1.8** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

**3.1.9** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

**3.2** O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

**3.2.1** O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irreatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**3.2.2** Os recursos depositados nas contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

**3.2.3** Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 3.2.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**4.1** À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

**4.1.1** Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

**4.1.2** Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas depósitos **vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.1.3** Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas depósitos **vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos **vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.1.4** Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas depósitos **vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

**4.1.5** Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas depósitos **vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

**4.1.6** Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos **vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.1.7** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.1.8** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.1.9** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.1.10** Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 4.1.2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

**4.1.11** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

**4.1.12** Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

**4.1.13** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

**4.1.14** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**5.1** À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

**5.1.1** Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

**5.1.2** Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

**5.1.3** Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

**5.1.4** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

**5.1.5** Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

**5.1.6** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

**5.1.7** Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**6.1** Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA**

**7.1** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

**10.1** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

**11.1** Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

**11.2** E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local,      de                      de 20 .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL

Assinatura do representante da **INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_  
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº /20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_,  
(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta depósito:

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

---

Assinatura do  
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta depósito:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta depósito

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou  
do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rod. ES 320 – Km 118, Zona Rural – Córrego Valão Fundo – 29.800-000 – Barra de São Francisco – ES  
27 3083-4500

### **ANEXO V - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM



Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procuradora-Regional da União –1ª Região  
Testemunhas:

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA**

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021  
Ifes – Campus Barra de São Francisco

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco

\_\_\_\_\_ (nome  
empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União,  
representada pelo Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, a solicitar  
junto a Instituição Bancária (Banco -----, agência -----), a abertura de conta-corrente vinculada,  
bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo Ifes – Campus Barra de São Francisco,  
em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as  
provisões previstas no Edital do Pregão Eletrônico 01/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rod. ES 320 – Km 118, Zona Rural – Córrego Valão Fundo – 29.800-000 – Barra de São Francisco – ES  
27 3083-4500

### ANEXO VII

#### TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**CONTRATO** Nº: xx/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, situado a Rod. ES 320 – Km 118, Zona Rural – Córrego Valão Fundo, Barra de São Francisco – ES, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para representá-la formalmente, junto ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco, durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionarem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima especificado.

Meios de contato:

Endereço:

Telefones (fixo e Celular):

Email:

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Preposto

Nome:

CPF:

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

#### Edital de Pregão Eletrônico 01/2021

Ao Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas (segunda a domingo, incluindo feriados), com fornecimento de material necessário, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, conforme valores e quantitativos relacionados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO - ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO
1	<b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> (24015-CATSER)	POSTO DIURNO 06:00 ÀS 18:00 HORAS ESCALA DE 12X36 HORAS – ARMADO	01	02
		POSTO NOTURNO 18:00 ÀS 06:00 HORAS ESCALA DE 12X36 HORAS – ARMADO	01	02

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal x 12 meses de contrato)	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, relógio de ponto, EPI e EPC, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>Dados da Empresa:</b>	<b>Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:</b>
Razão Social:	Nome:
CNPJ/MF:	Endereço:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Cidade/UF:
CEP:	CPF/MF:
Tel./Fax:	RG/Órgão Expedidor:
E-mail:	Cargo/Função:
Banco:	Naturalidade:
Agência:	Nacionalidade:
Conta:	Estado Civil:
	E-mail:

---

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_; visando a elaboração de proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, por intermédio do(a) sr(a) \_\_\_\_\_, **declara** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão no Ifes Campus Barra de São Francisco.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, vinte e quatro horas ininterruptas, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, situado a Rod. ES 320 – Km 118, Zona Rural – Córrego Valão Fundo, Barra de São Francisco – ES, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Na forma estabelecida no **item 6**, do Termo de Referência da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Barra de São Francisco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura de responsável pelo Ifes Campus Barra de São Francisco

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Barra de São Francisco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador do licitante  
CPF: \_\_\_\_\_



**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

**ANEXO XI**

**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nº	Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado*
01			R\$
02			R\$
03			R\$
...			R\$
<b>Valor total dos Contratos</b>			<b>R\$</b>

OBSERVAÇÃO: O valor total dos contratos é de R\$ xxxx e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de R\$ xxx. ; uma divergência de xx%.

( ) Não Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

( ) Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**Pregão Eletrônico 01/2021**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico 01/2021**, instaurado pelo Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN IBAMA 06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus* Barra de São Francisco

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da  
licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no  
item 10.12.10, alínea a, do Anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 5/2017, DECLARA que instalará  
escritório no município de Barra de São Francisco/ES ou em cidade localizada em um raio de até  
**260Km** de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a  
partir da vigência do contrato, dispondo esse de uma estrutura mínima que garanta a boa  
execução contratual e com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

**Observação: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório.**